

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2025 **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2025**

“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA DIVERSAS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO/SP”.

O Prefeito Municipal de Matão, Sr. Aparecido Ferrari, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Departamento de Compras e Suprimentos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão – Estado de São Paulo, sito à Rua Orestes Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando a ***“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA DIVERSAS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO/SP”***

Os envelopes de n.º **01** (contendo a Proposta Comercial) e de n.º **02** (contendo os Documentos para Habilitação) deverão ser entregues na data, local e horário abaixo especificados, quando se fará realizar a abertura do certame:

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Departamento de Compras e Suprimentos, sito à Rua Orestes Bozelli, n.º 1.165 – Centro – Matão – Estado de São Paulo.

DATA: 14 de julho de 2025.

HORÁRIO PARA ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as **08h30min** no Departamento de Compras e Suprimentos no endereço acima citado.

INÍCIO DO PREGÃO: 08h30min.

O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

À

Prefeitura Municipal de Matão

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2025

Envelope n.º 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**

RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):

À

Prefeitura Municipal de Matão

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2025

Envelope n.º 02 – **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):

Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO VII – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

NOTA: A DECLARAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO II DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES N.º 01 E N.º 02, DEVENDO SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO.

O Edital poderá ser consultado e retirado por qualquer interessado no endereço eletrônico www.matao.sp.gov.br. O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal de Grande Circulação (DCI), no Oficial de Matão – Jornal A Comarca e no endereço eletrônico www.matao.sp.gov.br, bem como ainda no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas (<https://www.gov.br/pncp.br>). Os demais trâmites poderão ser acompanhados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal Oficial de Matão – Jornal A Comarca e no endereço eletrônico www.matao.sp.gov.br.

1 – DO OBJETO:

1.1 O objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL** se constitui das especificações para a “**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO/SP**”, tudo conforme disposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, que passa a fazer parte integrante do presente Edital independente de sua transcrição, em face do princípio da vinculação.

1.2 A adoção da modalidade presencial justifica-se em razão das especificidades do objeto licitado, que demandam a realização da sessão de forma presencial para possibilitar uma análise mais precisa das propostas e da documentação apresentada, bem como o esclarecimento imediato de eventuais dúvidas.

1.3 Ademais, o grande número de itens envolvidos no presente pregão configura um empecilho à sua condução por meio eletrônico, ao menos até a efetiva implementação do sistema próprio da Prefeitura para a realização de pregões eletrônicos.

1.4 A despeito da escolha, não há comprometimento dos princípios trazidos pela Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, particularmente o princípio da publicidade, uma vez que a Prefeitura assegurou ampla divulgação do edital e seus anexos por meio da publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), em jornal de grande circulação, jornal local, no site oficial da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). A realização da sessão presencial permite que todos os atos sejam acompanhados, em tempo real, pelos representantes das licitantes, garantindo isonomia, transparência e participação conforme os limites legais. A sessão será gravada em tempo real, com posterior juntada da respectiva mídia aos autos do processo, atendendo às exigências legais.

1.5 Por fim, destaca-se que a Prefeitura está em processo de implantação de sistema próprio para a realização do pregão na forma eletrônica. Dessa forma, enquanto não concluída a implementação dessa nova ferramenta, a realização das sessões presenciais assegura a continuidade das contratações públicas de forma regular, segura e transparente.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 Os recursos financeiros para as despesas com a execução da presente aquisição serão atendidos pela dotação do orçamento vigente e se necessários em caso de prorrogação deverão ser alocados verbas nos orçamentos vindouros.

2.2 A presente licitação compatibiliza-se com as leis orçamentárias, sendo que a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização de contratação decorrente do sistema de registro de preços.

3 – DA LEGISLAÇÃO:

3.1 Este PREGÃO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

3.1.1 Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

3.1.2 Lei Orgânica do Município de Matão;

3.1.3 Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

3.1.4 Portaria n.º 15.931, de 30 de dezembro de 2024.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

4.2 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que: 1. se encontrarem sob o regime falimentar; 2. empresas estrangeiras que não funcionem no País; 3. aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Matão; 4. aquelas das quais participe servidor público municipal de Matão.

5 – DO CREDENCIAMENTO:

5.1 O representante da empresa proponente deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

5.2 O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, dando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

5.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5.4 A Administração informa que as interessadas que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02-Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

5.5 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

6– DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1 A sessão para abertura dos envelopes 01 e 02, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação respectivamente, recebidos no momento do credenciamento das licitantes, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

6.2 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, avaliando sua aceitabilidade e conformidade com o Edital e, em seguida, comunicará o resultado da análise das propostas.

7– DO VALOR, DO PRAZO PARA A CONTRATAÇÃO, REAJUSTE E REEQUILIBRIO

7.1 O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 1.244.632,36** (um milhão duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos). A presente licitação possui 2 (duas) planilhas, sendo uma da **Cota de 75% de participação ampla** e outra com a **Cota de 25% destinadas a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** que se encontra no item 1.7 do Termo de Referência (Anexo I) e disponível nos autos do processo licitatório, ficando desde já aberto vistas aos interessados.

7.2 O **regime de execução** do contrato será o de **fornecimento sob demanda** devendo ser medido pela contratada e atestado pela Prefeitura conforme previsto neste Edital e seus anexos.

7.3 O prazo da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada desde que exista economicidade para a administração e interesse das partes nos limites permitidos pela Lei, observando-se desde já os quantitativos dispostos no item 1.3.3 do Anexo I (Termo de Referência).

7.4 Os preços da futura Ata de Registro de Preços **NÃO SERÃO REAJUSTADOS**. Entretanto, havendo a prorrogação, desde que decorridos 12 (doze) meses da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

8 – DAS PROPOSTAS (ENVELOPE N.º 01):

8.1 As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o **ANEXO III – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA**, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto à sua autenticidade, **acompanhada da Planilha de Quantitativos e Preços**.

8.2 O preço cotado deverá ser apresentado de forma unitária incluído a carga tributária incidente, e todas as demais despesas incluídas inclusive de transporte e entrega deles no local indicado neste Edital, que correrão à conta do licitante.

8.3 As condições de pagamento deverão observar a emissão da Medição que deverá ser devidamente atestada pelo Secretário responsável, assim designado na forma do Anexo I como gestor no acompanhamento e pela execução do contrato, **devendo ocorrer em até 15 (quinze) dias** contados do ateste da Nota Fiscal. Ocorrendo atraso no pagamento, a Prefeitura fica sujeita a multa de **2% sobre o valor da Nota Fiscal** da venda e juros de 1% ao mês, contados da data de vencimento até o seu efetivo pagamento, tudo em conformidade com o item 5.1 do Anexo I do presente Edital.

8.4 Prazo de vigência: **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos limites da Lei 14.133/21.

8.5 A execução do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da solicitação a ser encaminhada pelas Secretarias requisitantes.

8.6 A fiscalização do Contrato nos termos da Lei 14.133/21, será realizada pelo Secretário da respectiva Secretaria solicitante, que será o responsável pelas solicitações e terá a responsabilidade de atestar as medições e autorizar a emissão da Nota Fiscal equivalente, podendo ser apoiado no acompanhamento por servidores efetivos que atuam na área ou, ainda, por serviços de fiscalização indiretos se for o caso e desde que designado pelo responsável.

8.7 Validade da Proposta: **mínimo de 90 (sessenta) dias**.

8.8 Caberá à Contratada: Arcar com as despesas referentes à execução do fornecimento, incluindo o frete para entrega no local indicado bem como o quanto previsto no artigo 121 da Lei 14.133/21, não podendo assim a contratada alegar ignorância dos custos para pagamento de encargos, impostos, taxas, tarifas e outros custos inerentes e, ainda, responder por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal de Matão ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto; atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto.

8.9 O valor da presente contratação está estimado conforme pesquisa de preço de mercado constante dos autos, ficando desde já aberta à vista do processo às interessadas.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de **MENOR PREÇO POR ITEM** licitado e as demais com preço até 10% (dez por cento) superior àquela. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

9.1.1 Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, desde que os preços estejam de conformidade com os praticados no mercado.

9.2 Ato contínuo, às licitantes selecionadas nos termos do item 9.1 será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formular sucessivos lances verbais sobre o valor global, de valores distintos e decrescentes.

9.2.1 **Os lances poderão ser ofertados de forma livre** por todos os licitantes, desde que não inferiores a **R\$ 0,01 (um centavo) por lance**, sobre o Valor Total de cada item apregoado estimado nas Planilhas do Anexo I deste Edital.

9.2.2 Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.

9.2.3 Nas propostas das microempresas ou empresas de pequeno porte, credenciadas, serão consideradas empatadas quando o valor for igual ou superior a 5% (cinco por centos) das demais propostas. E no caso permanecer o empate, será realizado sorteio entre elas.

9.2.4 **Os lances poderão ser ofertados de forma livre** por todos os licitantes, não havendo limite mínimo.

9.2.5 A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada fica excluída das rodadas posteriores de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

9.3 Este subitem é aplicável para as propostas apresentadas quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

- 9.3.1** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.3.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.3.3** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.3.3.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 9.3.3.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item acima, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.3.3.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos 9.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.3.4** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.3.5** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 9.4** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades legais, **em especial o quanto previsto nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21.**
- 9.5** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 9.6** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.6.1 Como critério de aceitabilidade** dos preços propostos pelas licitantes será observado o quanto previsto no inciso III do artigo 59 da Lei 14.133/21, **devendo ser desclassificadas automaticamente as propostas com valor unitário acima do valor estimado na Planilha constante do item 1.3.3 do Anexo I (Termo de Referência)**

9.6.2 Havendo discordância, as licitantes deverão na própria sessão manifestar-se da intenção de recurso, quando será aberto prazo de 3 (três) dias (artigo 165, I da Lei 14.133/21) para a formalização das razões do Recurso e igual prazo para posterior contrarrazões de recurso.

9.6.3 No caso da ocorrência do previsto neste subitem, a sessão será suspensa. Após analisados os recursos, nova data será marcada para a continuidade do certame.

9.7 Não havendo recursos e, sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

9.8 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

9.8.1 substituição de documento, **se já apresentado** eventualmente ilegível, ou

9.8.2 verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.9 Considera-se **insanável a não apresentação de qualquer documento exigido nesse Edital** (Cláusula 10 – Habilitação).

9.10 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.

9.11 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.12 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, **abrindo-se ato contínuo, prazo de 48 horas para adequação da Planilha de Preços Unitários**, sendo-lhe após, adjudicado o item objeto deste certame.

9.13 Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

9.14 Nas situações previstas no item 9.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.15 Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

9.16 Considerando a exigência de apresentação de amostra(s) na documentação que integra este Edital como Anexo (Termo de Referência), por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

9.16.1 Se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.16.1.1 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

9.17 No mais, o que couber acerca da matéria das amostras está descrito do item 4.3 ao 4.17 do Termo de Referência.

10 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

10.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:

10.1.1 Prova de inscrição:

10.1.1.1 no Cadastro **Nacional** de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da licitante

10.1.1.2 no Cadastro **Estadual** da licitante

10.1.1.3 no Cadastro **Municipal** da licitante

10.1.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**

10.1.3 Certidão Negativa de Débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Receita Federal do Brasil – RFB (que agora são **conjuntas**) ou seja, são fornecidas em **um só documento**, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005),

10.1.4 Certidão Negativa de Débitos do **I.N.S.S.**

10.1.5 Certidão Negativa do **F.G.T.S.**

10.1.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**

- 10.1.7** Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos mobiliários (não de imóveis) relacionados com o objeto licitado;
- 10.1.8** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**
- 10.1.9** Certidão Negativa de débitos referentes **a tributos mobiliários** (não de imóveis) expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede ou domicílio do licitante pertinentes ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- 10.1.10** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2011.
- 10.1.11** Cópia do **Alvará de Funcionamento atualizado** no Município da Empresa;
- 10.2** Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, Certidões Positivas com efeito de Negativas e Certidões Positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 10.3** As licitantes ainda deverão apresentar os seguintes documentos:
- 10.3.1** Declaração da empresa de que a proponente **não foi apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública e**
- 10.3.2** Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 10.3.3** Declaração de que tem conhecimento de todas as exigências do Edital e seus anexos, concordando com ele, em especial das obrigações de cumprimento dos encargos sociais, impostos, taxas, tarifas e outras despesas relativas aos serviços que serão executados e, que na sua proposta Comercial todas essas despesas estão incluídas e que excetua a contratante de pagamento de qualquer despesa do qual está ciente serem inerentes aos serviços licitados.
- 10.4** Quanto a **Qualificação Técnica Operacional**
- 10.4.1** Apresentação de 1 ou mais **Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante**, fornecida por empresa pública ou privada, que demonstre que a licitante executou ou está executando fornecimento de itens semelhantes aos itens aqui licitados.
- 10.5** Quanto a **Qualificação Financeira:**

10.5.1 Cópia do Balanço Patrimonial (ou da publicação deste no caso de empresas S/A), **a fim de demonstrar a simples regularidade e formalidade da entrega/publicidade dos mesmos e, quando obrigatório, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro** ou ainda qualquer outra instituição responsável nos termos da Lei. Esta exigência também se aplica às licitantes que optam pela Tributação Simplificada do Imposto de Renda Pessoa Jurídica ("Lucro Presumido").

10.5.2 Certidão Negativa de Falência ou no caso de empresa licitante **que esteja em recuperação judicial**, apresentar nos termos da Lei, **cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo** competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, **nos termos da Sumula 50 do TCE/SP.**

10.6 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

10.7 Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a entrega dos envelopes; aqueles que não tiverem validade expressa nos próprios impressos, deverão ser emitidos **até 60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura do ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO.

10.8 Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, **em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.**

10.9 Os documentos acima mencionados, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (mediante a apresentação do original), ou publicação em órgão da imprensa oficial. Relativamente aos documentos que são emitidos via Internet, serão obedecidas às normas vigentes e aplicáveis.

10.10 Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias, os mesmos serão destruídos pelo Departamento de Compras e Suprimentos.

10.11 A Comissão de Contratação pode realizar diligências, exigir complementação de documentos para fins de julgamento da fase de habilitação, sendo vedada a inclusão de novo documento que deveria e não foi apresentado, servindo a diligência para complementar ou esclarecer dúvidas relativas aos documentos já apresentados conforme o Edital.

11 – DA ADJUDICAÇÃO:

11.1 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

12 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

12.1 Os questionamentos ou esclarecimentos ao Edital do Pregão serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura dele, por meio de e-mail (compras@matao.sp.gov.br) do Departamento de Compras e Suprimentos e deverá conter a razão social da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para resposta.

12.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre os questionamentos, nos prazos previstos na Lei 14.133/21.

12.2 Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura dele no protocolo ou através do e-mail (compras@matao.sp.gov.br).

12.2.1 Caberá ao Chefe do Poder executivo decidir sobre a impugnação, no prazo previsto na Lei 14.133/21.

12.2.2 Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com a Lei.

12.3 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, ou, se protocolado antes do vencimento do prazo, a contagem das contrarrazões iniciar-se-á da comunicação para a empresa a ser realizada pela Prefeitura.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

12.5 Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

12.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.8 A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no DOE e no site da Prefeitura de Matão bem como correspondência via -e-mail a ser realizada pela Comissão de Contratação.

12.9 Serão admitidas a impugnação ao Edital ou a apresentação das razões de recursos por e-mail (compras@matao.sp.gov.br), ou através do protocolo central da Prefeitura.

12.10 Os autos do processo permanecerão durante toda a tramitação dos autos da licitação, com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Matão, cujo endereço consta do preâmbulo e no rodapé deste Edital.

13 – DAS QUANTIDADES PREVISTAS NA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS

13.1 Fica desde já consignado nos termos do artigo 82 da Lei 14.133/21:

13.1.1 Nos termos dos Inciso I, os quantitativos que constam das planilhas deverão ser considerados como os quantitativos máximos.

13.1.2 Nos termos do inciso II, deixa de considerar quantitativo mínimo, ou seja, não será possível a cotação de quantias inferiores à demanda da licitação.

13.1.3 Nos termos do Inciso III, que não há possibilidade de cotação de preços diferentes para o mesmo item, salvo se sagrar-se vencedor em cotas diferentes de 25% e 75%.

13.1.4 Nos termos do Inciso IV, não há a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao estimado no edital;

13.1.5 Nos termos do Inciso V, que o critério de julgamento da licitação será o de **MENOR VALOR POR ITEM**;

13.1.6 Nos termos do Inciso VI, que os preços registrados não poderão ser alterados, salvo se constatado incompatibilidade com os praticados no mercado, ou no caso de prorrogação, o reajuste ou reequilíbrio nos termos do Edital e da Lei.

13.1.7 Nos termos do Inciso VII, que não haverá registro de mais de um fornecedor para o objeto licitado, salvo se em sagrar-se vencedor nas cotas de 25% e 75%.

13.1.8 Nos termos do Inciso VIII, fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto durante o prazo de vigência daquela de que já tiver participado.

13.1.9 Os preços aqui contratados poderão ser alterados somente se vantajoso para o erário, ou no caso de reequilíbrio e reajuste, desde que nos termos e limites do Edital e da Lei observado os itens 14.4 e 16.1 deste Edital.

14 – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA:

14.1 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

14.1.1 Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

14.1.2 O preço registrado com indicação do fornecedor será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Matão e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

14.1.3 A ordem de classificação do licitante registrado na ata deverá ser respeitada nas contratações.

14.2 O prazo de validade da ata de registro de preços será **de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado desde que exista economicidade para a administração até o limite da Lei 14.133/21.

14.3 **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados** pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.4 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.4.1 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

15 – DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR REGISTRADO:

15.1 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para no prazo de até 03 (três) dias corridos, a partir da convocação, assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório.

15.1.1 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na

ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.2 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. A publicação será em jornal oficial e no site da Prefeitura www.matao.sp.gov.br e no PNCP (Portal de Compras Públicas do Governo Federal), ficando disponibilizados durante toda o período de vigência.

15.2.1 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.3 A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

15.4 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.5 O fornecimento se dará após solicitação pela Prefeitura, sempre mediante requisição prévia da Contratante de acordo com as necessidades das Secretarias conforme previsto no Anexo I (Termo de Referência).

16 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

16.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 respeitado sempre a MESMA MARCA e ESPECIFICAÇÕES técnicas do Anexo I e da proposta da Detentora da ATA.

16.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.2.1 O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.3.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.4 O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.4.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

16.4.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.4.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

16.4.4 sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

16.4.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.5 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

16.5.1 por razão de interesse público; ou

16.5.2 a pedido do fornecedor.

16.6 Não será permitida a utilização da ata de registro de preços por órgão ou entidades não participantes no presente Edital.

17 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO:

17.1 O objeto do presente pregão presencial deverá ser fornecido pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços (**ANEXO IV**), após solicitação e assinatura de Contrato (Anexo V), ou documento equivalente na forma da Lei, e

ainda, conforme as especificações constantes no presente Edital, observando o Anexo I (Termo de Referência).

17.1.1 Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 14.133/21.

17.1.2 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo o fornecedor informar **NA PROPOSTA** o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, **em até 15 (quinze) dias** contados da solicitação pela Secretaria participante, nos termos do item V e seus subitens do Anexo I (Termo de Referência do Edital).

17.1.3 Para o pagamento a contratada deverá apresentar NFe (Nota Fiscal Eletrônica) nos termos da lei, além da observância do Anexo I (Termo de Referência).

18 – DAS PENALIDADES:

18.1 Pela inadimplência de qualquer das condições previstas no presente Edital, na ATA e no (s) futuro (s) contrato (s) poderá (ão) resguardada a ampla defesa e o contraditório, ser aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato. A contratada estará ainda sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observando-se ainda:

18.1.1 O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito a aplicação de penalidades previstas em cada caso, no artigo 156 da Lei 14.133/21.

18.1.2 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 3 (três) dias úteis a contar da notificação.

18.1.3 Da aplicação da penalidade caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da decisão.

18.1.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

18.1.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

19 – DO REAJUSTE:

19.1 Os valores da ATA, nos termos do inciso VI do artigo 82 da Lei 14.133/21 **não poderão ser reajustados**, salvo se em hipótese de prorrogação quando poderá ser atualizado pelo INPC/IBGE contado da data da apresentação da proposta, ou ainda por reequilíbrio nos termos e limites da Lei.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.4 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização aos licitantes.

20.5 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

20.6 Do futuro contrato constarão exclusivamente cláusulas e condições previstas no presente processo e na(s) proposta(s) da(s) licitante(s), as quais farão parte integrante do pacto, independente da transcrição inclusive da Minuta de Contrato em anexo, bem como ficando a futura contratada **ciente da obrigação de realizar o cadastro no CadTCESP**, conforme a alínea “a”, do inciso III ou no inciso VIII, ambos do artigo 2º da **Resolução nº 21/22 do TCE/SP**.

20.7 Fica estabelecido que o presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um destes documentos, mesmo que não presente em outro, será considerado válido.

21 – DO FORO:

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Matão, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

Matão, 26 de junho de 2025.

APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
(inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

01 - Da natureza do objeto, prazos e quantitativos:

01.01 É objeto do presente processo licitatório o **Registro de Preços para futura aquisição de Ferramentas e Materiais de Construção para diversas Secretárias da Prefeitura Municipal de Matão**. Nos termos das tabelas constantes nos itens 01.07 e conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

01.02 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como COMUNS (nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021). Conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

01.03 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

01.04 Em se tratando de contratação com previsão de pagamentos somente após atestado a entrega dos produtos a serem adquiridos, com regras de medição e pagamento (itens IV e V deste Termo), não há necessidade análise de risco (artigo 103 da Lei Federal nº 14.133/21) a ser observada neste Termo e no Edital e no futuro contrato decorrente deste Termo.

01.05 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados da sua assinatura, prorrogável por mais 01 (um) ano mediante comprovação da vantajosidade dos preços registrados, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

01.05.01 Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

01.06 O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

01.07 Para fins de execução, são estes os quantitativos e descrição dos itens a terem registrados preços:

01.07.01 Cota de 75%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	V.U	QUANTITATIVO	VALOR
1	ADITIVO CONCENTRADO PARA ARGAMASSA E REBOCO	LITROS	R\$ 57,55	135	R\$ 7.769,25
3	ALICATE COM CABO ISOLADO	UNIDADE	R\$ 48,63	24	R\$ 1.167,12

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	V.U	QUANTITATIVO	VALOR
5	ALICATE TESOURA DE CORTAR FERRO / VERGALÃO	UNIDADE	R\$ 254,23	9	R\$ 2.288,07
7	ANCINHO RASTELO 14 DENTES DE AÇO COM CABO	UNIDADE	R\$ 43,70	150	R\$ 6.555,00
9	ARAME COZIDO	KG	R\$ 24,40	33	R\$ 805,20
11	ARAME RECOZIDO TORCIDO	KG	R\$ 24,23	105	R\$ 2.544,15
13	ARCO DE SERRA PARA CORTE FERRO	UNIDADE	R\$ 37,08	45	R\$ 1.668,60
15	AREIA FINA	M3	R\$ 136,48	261	R\$ 35.621,28
17	AREIA GROSSA	M3	R\$ 149,46	267	R\$ 39.905,82
19	BARRA DE FERRO 1/4	BARRA	R\$ 32,85	60	R\$ 1.971,00
21	BARRA DE FERRO 3/16	BARRA	R\$ 22,65	60	R\$ 1.359,00
23	BARRA DE FERRO 5/16	BARRA	R\$ 52,43	60	R\$ 3.145,80
25	BLOCO DE CIMENTO 10X20X40	UNIDADE	R\$ 5,01	6150	R\$ 30.811,50
27	BLOCO DE CIMENTO 15X20X40	UNIDADE	R\$ 6,95	4650	R\$ 32.317,50
29	BLOCO DE CIMENTO 20X20X40	UNIDADE	R\$ 8,10	2400	R\$ 19.440,00
31	CABO DE ENXADA	UNIDADE	R\$ 18,13	120	R\$ 2.175,60
33	CABO DE ROLO	UNIDADE	R\$ 15,11	57	R\$ 861,27
35	CABO EXTENSOR GRANDE	UNIDADE	R\$ 47,28	21	R\$ 992,88
37	CAÇAMBA DE PEDREIRO	UNIDADE	R\$ 20,70	27	R\$ 558,90
39	CAL HIDRATADO	SACO	R\$ 24,75	360	R\$ 8.910,00
41	CAL P/ PINTURA DE 8 KG	SACO	R\$ 19,13	1350	R\$ 25.825,50
43	CÂMARA DE AR PARA PNEU 3.25/3.00-8"	UNIDADE	R\$ 35,88	36	R\$ 1.291,68
45	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	R\$ 42,00	51	R\$ 2.142,00
47	CARRINHO DE MÃO COM PNEUS DE CÂMERA - REFORÇADA	UNIDADE	R\$ 670,48	123	R\$ 82.469,04
49	CARRIOLA 150L AMARELA DE PLÁSTICO TIPO BALEIA COM RODAS DE PNEUS DE BORRACHA COM CÂMARA DE AR	UNIDADE	R\$ 790,98	15	R\$ 11.864,70
51	CAVADEIRA GRANDE C/CABO	UNIDADE	R\$ 169,98	30	R\$ 5.099,40
53	CHIBANCA C/ CABO	PEÇA	R\$ 84,77	33	R\$ 2.797,41
55	CIMENTO	SACO	R\$ 37,53	1065	R\$ 39.969,45
57	CORDA ½ POLIÉSTER	METROS	R\$ 7,13	165	R\$ 1.176,45
59	DISCO DE CORTE FERRO 4.1/2"X7/8"	UNIDADE	R\$ 5,80	120	R\$ 696,00
61	ELETRODO 2,5 MM	KG	R\$ 36,65	36	R\$ 1.319,40
63	ELETRODO 4MM	KG	R\$ 34,03	33	R\$ 1.122,99
65	ENXADA – 1º QUALIDADE	PEÇA	R\$ 85,03	105	R\$ 8.928,15

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	V.U	QUANTITATIVO	VALOR
67	ENXADA LARGA 2 LIBRAS C/ CABO	UNIDADE	R\$ 68,25	15	R\$ 1.023,75
69	ENXADÃO COM CABO	UNIDADE	R\$ 67,00	48	R\$ 3.216,00
71	ESCADA RETA – 40CM X 4METROS	UNIDADE	R\$ 815,00	12	R\$ 9.780,00
73	ESCADA RETA 6METROS	UNIDADE	R\$ 1.470,00	9	R\$ 13.230,00
75	ESPATULA 2" PARA PINTURA	UNIDADE	R\$ 9,60	27	R\$ 259,20
77	FOLHA SERRA CORTE FERRO	UNIDADE	R\$ 15,78	93	R\$ 1.467,54
79	GARRAÇÃO 5 LITROS	UNIDADE	R\$ 56,63	105	R\$ 5.946,15
81	IMPERMEABILIZANTE – PARA ARGAMASSA	LITROS	R\$ 21,33	126	R\$ 2.687,58
83	IMPERMEABILIZANTE – PARA REBOCO CONCRETO	GALÃO	R\$ 50,98	99	R\$ 5.047,02
85	LIMA AMOLAR	UNIDADE	R\$ 19,90	117	R\$ 2.328,30
87	LINHA DE PEDREIRO	UNIDADE	R\$ 9,73	96	R\$ 934,08
89	MACHADO	UNIDADE	R\$ 92,05	18	R\$ 1.656,90
91	MALHA DE FERRO 10 – 600MMX250MMX4MM	UNIDADE	R\$ 483,90	60	R\$ 29.034,00
93	MANGUEIRA P/ JARDIM 1/2"	METROS	R\$ 7,43	2625	R\$ 19.503,75
95	MARRETA 1 KG COM CABO	PEÇA	R\$ 40,48	27	R\$ 1.092,96
97	MARRETA 6 KG COM CABO	UNIDADE	R\$ 197,48	15	R\$ 2.962,20
99	PÁ DE BICO C/ CABO N.º 4	UNIDADE	R\$ 62,17	21	R\$ 1.305,57
101	PA QUADRADA COM CABO	PEÇA	R\$ 53,70	96	R\$ 5.155,20
103	PÁ VANGA COM CABO	UNIDADE	R\$ 60,25	30	R\$ 1.807,50
105	PEDRA DE BOCA DE LOBO DE CONCRETO ARMADO 1,20 X 0,80	UNIDADE	R\$ 444,83	144	R\$ 64.055,52
107	PEDRA DE BOCA DE LOBO DE CONCRETO ARMADO 1,50 X 0,80	UNIDADE	R\$ 496,17	135	R\$ 66.982,95
109	PEDRA MARROADA	M3	R\$ 164,63	240	R\$ 39.511,20
111	PEDRA N.º1	M3	R\$ 138,33	183	R\$ 25.314,39
113	PEDRISCO	M3	R\$ 155,98	393	R\$ 61.300,14
115	PENEIRA ARO MADEIRA 70 cm – CAFÉ	UNIDADE	R\$ 45,05	24	R\$ 1.081,20
117	PICARETA C/ CABO	UNIDADE	R\$ 86,05	36	R\$ 3.097,80
119	PINCEL 1"	UNIDADE	R\$ 5,63	30	R\$ 168,90
121	PINCEL 1,5"	UNIDADE	R\$ 7,05	33	R\$ 232,65
123	PNEU 3.25/3.00-8"	UNIDADE	R\$ 41,40	33	R\$ 1.366,20
125	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	R\$ 43,70	51	R\$ 2.228,70
127	PÓ DE PEDRA	M3	R\$ 162,80	465	R\$ 75.702,00
129	PREGO 15X15	KG	R\$ 25,13	30	R\$ 753,90
131	PREGO 15X18	KG	R\$ 25,33	45	R\$ 1.139,85

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	V.U	QUANTITATIVO	VALOR
133	PREGO 17X21	KG	R\$ 22,98	54	R\$ 1.240,92
135	PREGO 18X24	KG	R\$ 22,78	54	R\$ 1.230,12
137	PRUMO	UNIDADE	R\$ 29,89	21	R\$ 627,69
139	PULVERIZADOR COSTAL 16L	UNIDADE	R\$ 205,80	12	R\$ 2.469,60
141	RASTELO TIPO VASSOURA P/ JARDIM DE METAL COM REGULAGEM	UNIDADE	R\$ 40,68	135	R\$ 5.491,80
143	REGADORES GALVANIZADOS 10 LITROS	UNIDADE	R\$ 59,50	54	R\$ 3.213,00
145	RÉGUA ALUMÍNIO 2 M	UNIDADE	R\$ 51,95	15	R\$ 779,25
147	RÉGUA PARA PEDREIRO 3 M	UNIDADE	R\$ 78,20	15	R\$ 1.173,00
149	ROLO 23 cm	UNIDADE	R\$ 20,45	45	R\$ 920,25
151	ROLO DE LÃ MIL	UNIDADE	R\$ 75,67	69	R\$ 5.221,23
153	SERROTE 22"	UNIDADE	R\$ 62,25	30	R\$ 1.867,50
155	TABUA DE MADEIRA 3X0,3X2,5 PINUS	PEÇA	R\$ 42,90	261	R\$ 11.196,90
157	TALHADEIRA 12" (CHATA)	UNIDADE	R\$ 22,58	30	R\$ 677,40
159	TESOURA PODA GRANDE CABO MADEIRA	UNIDADE	R\$ 73,53	30	R\$ 2.205,90
161	TESOURA PODA PEQUENA	UNIDADE	R\$ 48,90	51	R\$ 2.493,90
163	TIJOLO	UNIDADE	R\$ 0,67	48000	R\$ 32.160,00
165	TRENA DE 10 M	UNIDADE	R\$ 39,68	36	R\$ 1.428,48
167	TRENA DE 5 M	UNIDADE	R\$ 22,48	36	R\$ 809,28
169	TRINCHA (BROCHA) PARA PEDREIRO	UNIDADE	R\$ 14,28	51	R\$ 728,28
171	TURQUESA GRANDE	UNIDADE	R\$ 50,05	39	R\$ 1.951,95
173	VANGAS C/ CABO	UNIDADE	R\$ 60,90	33	R\$ 2.009,70
175	VASSOURA METÁLICA PARA JARDIM C/ CABO	UNIDADE	R\$ 45,97	54	R\$ 2.482,38
177	VASSOURÃO – PIAÇA – 40CM COM CABO REFORÇADO.	UNIDADE	R\$ 72,10	105	R\$ 7.570,50
179	VERGALHÃO 1" PARA BOCA DE LOBO – 6 MT	BARRA	R\$ 168,77	39	R\$ 6.582,03

01.04.01 Cota de 25%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	V.U	QUANTITATIVO	VALOR
2	ADITIVO CONCENTRADO PARA ARGAMASSA E REBOCO	LITROS	R\$ 57,55	45	R\$ 2.589,75
4	ALICATE COM CABO ISOLADO	UNIDADE	R\$ 48,63	8	R\$ 389,04
6	ALICATE TESOURA DE CORTAR FERRO / VERGALÃO	UNIDADE	R\$ 254,23	3	R\$ 762,69

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	V.U	QUANTITATIVO	VALOR
8	ANCINHO RASTELO 14 DENTES DE AÇO COM CABO	UNIDADE	R\$ 43,70	50	R\$ 2.185,00
10	ARAME COZIDO	KG	R\$ 24,40	11	R\$ 268,40
12	ARAME RECOZIDO TORCIDO	KG	R\$ 24,23	35	R\$ 848,05
14	ARCO DE SERRA PARA CORTE FERRO	UNIDADE	R\$ 37,08	15	R\$ 556,20
16	AREIA FINA	M3	R\$ 136,48	87	R\$ 11.873,76
18	AREIA GROSSA	M3	R\$ 149,46	89	R\$ 13.301,94
20	BARRA DE FERRO 1/4	BARRA	R\$ 32,85	20	R\$ 657,00
22	BARRA DE FERRO 3/16	BARRA	R\$ 22,65	20	R\$ 453,00
24	BARRA DE FERRO 5/16	BARRA	R\$ 52,43	20	R\$ 1.048,60
26	BLOCO DE CIMENTO 10X20X40	UNIDADE	R\$ 5,01	2050	R\$ 10.270,50
28	BLOCO DE CIMENTO 15X20X40	UNIDADE	R\$ 6,95	1550	R\$ 10.772,50
30	BLOCO DE CIMENTO 20X20X40	UNIDADE	R\$ 8,10	800	R\$ 6.480,00
32	CABO DE ENXADA	UNIDADE	R\$ 18,13	40	R\$ 725,20
34	CABO DE ROLO	UNIDADE	R\$ 15,11	19	R\$ 287,09
36	CABO EXTENSOR GRANDE	UNIDADE	R\$ 47,28	7	R\$ 330,96
38	CAÇAMBA DE PEDREIRO	UNIDADE	R\$ 20,70	9	R\$ 186,30
40	CAL HIDRATADO	SACO	R\$ 24,75	120	R\$ 2.970,00
42	CAL P/ PINTURA DE 8 KG	SACO	R\$ 19,13	450	R\$ 8.608,50
44	CÂMARA DE AR PARA PNEU 3.25/3.00-8"	UNIDADE	R\$ 35,88	12	R\$ 430,56
46	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	R\$ 42,00	17	R\$ 714,00
48	CARRINHO DE MÃO COM PNEUS DE CÂMERA - REFORÇADA	UNIDADE	R\$ 670,48	41	R\$ 27.489,68
50	CARRIOLA 150L AMARELA DE PLÁSTICO TIPO BALEIA COM RODAS DE PNEUS DE BORRACHA COM CÂMARA DE AR	UNIDADE	R\$ 790,98	5	R\$ 3.954,90
52	CAVADEIRA GRANDE C/CABO	UNIDADE	R\$ 169,98	10	R\$ 1.699,80
54	CHIBANCA C/ CABO	PEÇA	R\$ 84,77	11	R\$ 932,47
56	CIMENTO	SACO	R\$ 37,53	355	R\$ 13.323,15
58	CORDA ½ POLIÉSTER	METROS	R\$ 7,13	55	R\$ 392,15
60	DISCO DE CORTE FERRO 4.1/2"X7/8"	UNIDADE	R\$ 5,80	40	R\$ 232,00
62	ELETRODO 2,5 MM	KG	R\$ 36,65	12	R\$ 439,80
64	ELETRODO 4MM	KG	R\$ 34,03	11	R\$ 374,33
66	ENXADA – 1° QUALIDADE	PEÇA	R\$ 85,03	35	R\$ 2.976,05
68	ENXADA LARGA 2 LIBRAS C/ CABO	UNIDADE	R\$ 68,25	5	R\$ 341,25
70	ENXADÃO COM CABO	UNIDADE	R\$ 67,00	16	R\$ 1.072,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	V.U	QUANTITATIVO	VALOR
72	ESCADA RETA – 40CM X 4METROS	UNIDADE	R\$ 815,00	4	R\$ 3.260,00
74	ESCADA RETA 6METROS	UNIDADE	R\$ 1.470,00	3	R\$ 4.410,00
76	ESPATULA 2" PARA PINTURA	UNIDADE	R\$ 9,60	9	R\$ 86,40
78	FOLHA SERRA CORTE FERRO	UNIDADE	R\$ 15,78	31	R\$ 489,18
80	GARRAFO 5 LITROS	UNIDADE	R\$ 56,63	35	R\$ 1.982,05
82	IMPERMEABILIZANTE – PARA ARGAMASSA	LITROS	R\$ 21,33	42	R\$ 895,86
84	IMPERMEABILIZANTE – PARA REBOCO CONCRETO	GALÃO	R\$ 50,98	33	R\$ 1.682,34
86	LIMA AMOLAR	UNIDADE	R\$ 19,90	39	R\$ 776,10
88	LINHA DE PEDREIRO	UNIDADE	R\$ 9,73	32	R\$ 311,36
90	MACHADO	UNIDADE	R\$ 92,05	6	R\$ 552,30
92	MALHA DE FERRO 10 – 600MMX250MMX4MM	UNIDADE	R\$ 483,90	20	R\$ 9.678,00
94	MANGUEIRA P/ JARDIM 1/2"	METROS	R\$ 7,43	875	R\$ 6.501,25
96	MARRETA 1 KG COM CABO	PEÇA	R\$ 40,48	9	R\$ 364,32
98	MARRETA 6 KG COM CABO	UNIDADE	R\$ 197,48	5	R\$ 987,40
100	PÁ DE BICO C/ CABO N.º 4	UNIDADE	R\$ 62,17	7	R\$ 435,19
102	PA QUADRADA COM CABO	PEÇA	R\$ 53,70	32	R\$ 1.718,40
104	PÁ VANGA COM CABO	UNIDADE	R\$ 60,25	10	R\$ 602,50
106	PEDRA DE BOCA DE LOBO DE CONCRETO ARMADO 1,20 X 0,80	UNIDADE	R\$ 444,83	48	R\$ 21.351,84
108	PEDRA DE BOCA DE LOBO DE CONCRETO ARMADO 1,50 X 0,80	UNIDADE	R\$ 496,17	45	R\$ 22.327,65
110	PEDRA MARROADA	M3	R\$ 164,63	80	R\$ 13.170,40
112	PEDRA N.º1	M3	R\$ 138,33	61	R\$ 8.438,13
114	PEDRISCO	M3	R\$ 155,98	131	R\$ 20.433,38
116	PENEIRA ARO MADEIRA 70 cm – CAFÉ	UNIDADE	R\$ 45,05	8	R\$ 360,40
118	PICARETA C/ CABO	UNIDADE	R\$ 86,05	12	R\$ 1.032,60
120	PINCEL 1"	UNIDADE	R\$ 5,63	10	R\$ 56,30
122	PINCEL 1,5"	UNIDADE	R\$ 7,05	11	R\$ 77,55
124	PNEU 3.25/3.00-8"	UNIDADE	R\$ 41,40	11	R\$ 455,40
126	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	R\$ 43,70	17	R\$ 742,90
128	PÓ DE PEDRA	M3	R\$ 162,80	155	R\$ 25.234,00
130	PREGO 15X15	KG	R\$ 25,13	10	R\$ 251,30
132	PREGO 15X18	KG	R\$ 25,33	15	R\$ 379,95
134	PREGO 17X21	KG	R\$ 22,98	18	R\$ 413,64
136	PREGO 18X24	KG	R\$ 22,78	18	R\$ 410,04
138	PRUMO	UNIDADE	R\$ 29,89	7	R\$ 209,23

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	V.U	QUANTITATIVO	VALOR
140	PULVERIZADOR COSTAL 16L	UNIDADE	R\$ 205,80	4	R\$ 823,20
142	RASTELO TIPO VASSOURA P/ JARDIM DE METAL COM REGULAGEM	UNIDADE	R\$ 40,68	45	R\$ 1.830,60
144	REGADORES GALVANIZADOS 10 LITROS	UNIDADE	R\$ 59,50	18	R\$ 1.071,00
146	RÉGUA ALUMÍNIO 2 M	UNIDADE	R\$ 51,95	5	R\$ 259,75
148	RÉGUA PARA PEDREIRO 3 M	UNIDADE	R\$ 78,20	5	R\$ 391,00
150	ROLO 23 cm	UNIDADE	R\$ 20,45	15	R\$ 306,75
152	ROLO DE LÃ MIL	UNIDADE	R\$ 75,67	23	R\$ 1.740,41
154	SERROTE 22"	UNIDADE	R\$ 62,25	10	R\$ 622,50
156	TABUA DE MADEIRA 3X0,3X2,5 PINUS	PEÇA	R\$ 42,90	87	R\$ 3.732,30
158	TALHADEIRA 12" (CHATA)	UNIDADE	R\$ 22,58	10	R\$ 225,80
160	TESOURA PODA GRANDE CABO MADEIRA	UNIDADE	R\$ 73,53	10	R\$ 735,30
162	TESOURA PODA PEQUENA	UNIDADE	R\$ 48,90	17	R\$ 831,30
164	TIJOLO	UNIDADE	R\$ 0,67	16000	R\$ 10.720,00
166	TRENA DE 10 M	UNIDADE	R\$ 39,68	12	R\$ 476,16
168	TRENA DE 5 M	UNIDADE	R\$ 22,48	12	R\$ 269,76
170	TRINCHA (BROCHA) PARA PEDREIRO	UNIDADE	R\$ 14,28	17	R\$ 242,76
172	TURQUESA GRANDE	UNIDADE	R\$ 50,05	13	R\$ 650,65
174	VANGAS C/ CABO	UNIDADE	R\$ 60,90	11	R\$ 669,90
176	VASSOURA METÁLICA PARA JARDIM C/ CABO	UNIDADE	R\$ 45,97	18	R\$ 827,46
178	VASSOURÃO – PIAÇAVA – 40CM COM CABO REFORÇADO.	UNIDADE	R\$ 72,10	35	R\$ 2.523,50
180	VERGALHÃO 1" PARA BOCA DE LOBO – 6 MT	BARRA	R\$ 168,77	13	R\$ 2.194,01

02 - Da fundamentação:

02.01 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no estudo técnico preliminar, do qual são sínteses os conteúdos dos subitens a seguir:

02.01.01 A contratação visa suprir a demanda contínua por materiais e ferramentas de construção necessários às ações de manutenção, reparo e conservação realizadas por diversas Secretarias da Prefeitura de Matão. Esses itens são essenciais para garantir a continuidade dos serviços públicos, especialmente em situações emergenciais. A proposta busca assegurar o fornecimento regular, promovendo eficiência operacional, melhor planejamento e atendimento tempestivo às demandas. Além disso, a solução está alinhada aos princípios da

economicidade, eficiência e interesse público, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a otimização dos recursos e a melhoria das condições de trabalho.

02.01.02 O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado a partir de um levantamento detalhado das necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Matão, com o objetivo de identificar a demanda por materiais e ferramentas de construção necessários para serviços de manutenção e pequenas obras. A estimativa de quantidades foi feita com base no histórico de consumo e na previsão de serviços para o exercício, considerando a rotatividade dos estoques.

02.01.03 Os preços foram estimados a partir de cotações obtidas de, no mínimo, três fornecedores, garantindo valores compatíveis com o mercado e atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos pela Lei nº 14.133/2021.

02.01.04 A contratação será realizada com parcelamento por itens, devido à heterogeneidade dos materiais demandados pelas secretarias da Prefeitura de Matão. Cada item tem características e fornecedores distintos, permitindo maior competitividade e evitando a concentração de mercado. O parcelamento por itens também assegura a seleção das propostas mais vantajosas para cada material, observando os princípios de economicidade e eficiência. Essa abordagem está em conformidade com o art. 40, §2º da Lei nº 14.133/2021, promovendo flexibilidade, eficiência e adequada gestão do contrato.

02.01.05 Não há previsão no Plano de Contratações Anual (PCA), em virtude da ausência desse documento no momento.

02.01.06 A análise da necessidade das secretarias da Administração Municipal indicou que a solução mais adequada é a aquisição direta dos materiais de construção, em vez de locação ou fornecimento com mão de obra, devido à natureza dos itens requisitados.

02.01.06.1 O levantamento de mercado mostrou que esses materiais têm oferta estável no setor privado, com variedade de marcas e fornecedores capacitados para atender à Administração Pública.

02.01.06.2 A contratação direta sem vínculo com serviços é a prática comum em compras similares por entes públicos.

02.01.06.3 Considerando a diversidade e a demanda pulverizada, o fornecimento sob demanda é a solução mais vantajosa, evitando

armazenamento excessivo e perdas. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é a forma mais eficiente de aquisição, permitindo a contratação conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, com flexibilidade e economicidade.

02.01.07 A contratação da solução proposta visa proporcionar ganhos concretos à Administração Pública Municipal, promovendo economicidade, eficiência operacional e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

02.01.07.1 A centralização da aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços permite a obtenção de propostas mais vantajosas, ao mesmo tempo em que evita compras excessivas e reduz perdas por deterioração.

02.01.07.2 A solução também garante maior agilidade no atendimento das secretarias, ao disponibilizar materiais de forma imediata conforme a demanda, prevenindo atrasos em serviços essenciais.

02.01.07.3 Ademais, elimina a necessidade de licitações, ou outros processos de compras, fragmentadas, libera-se as equipes técnicas e administrativas para focarem em atividades estratégicas.

02.01.07.4 Por fim, a padronização dos itens e o fornecimento sob demanda contribuem para uma gestão de estoques mais racional e eficiente, em conformidade com os princípios da economicidade e do interesse público.

02.01.08 A contratação está amparada na legislação vigente que rege as compras públicas, especialmente a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

03 - Descrição da solução como um todo:

03.01 A solução proposta para atender às demandas das secretarias da Administração Municipal consiste na aquisição de materiais de construção diversos, destinados à manutenção, reforma e eventuais pequenas ampliações em prédios e estruturas públicas.

03.02 O objeto limita-se ao fornecimento dos itens, sem incluir mão de obra ou serviços especializados, visto que a aplicação será feita pelas equipes da Prefeitura ou por terceiros contratados separadamente.

03.03 A contratação visa à reposição de estoque e ao atendimento sob demanda de diferentes frentes de trabalho. Os materiais envolvem itens como cimento, areia, brita, tijolos e ferramentas, definidos com base no histórico de consumo e nas orientações das áreas técnicas.

03.04 Em vista da variedade dos produtos e a necessidade de flexibilidade, a aquisição será realizada de forma parcelada por item, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), favorecendo a gestão eficiente das compras.

03.05 Por tratar-se de bens comuns, não há exigência de manutenção ou assistência técnica, sendo responsabilidade da contratada apenas o fornecimento conforme as especificações estabelecidas.

04 - Dos requisitos para contratação:

04.01 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deve ser considerado o seguinte:

04.01.01 Destinação adequada de embalagens, sobras e refugos.

04.01.02 Observância das diretrizes de logística reversa e incentivo à reciclagem.

04.01.03 Sempre que possível, priorizar materiais com maior durabilidade e produtos com origem ambientalmente regular (ex: madeira de reflorestamento) e itens com menor impacto na geração de resíduos e no consumo de energia.

04.02 Na presente contratação não se vislumbra a aplicação do art. 41, inciso I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Portanto, eventuais menções a marcas neste Termo de Referência têm caráter meramente indicativo, servindo exclusivamente como referência de qualidade mínima esperada. As licitantes estão livres para apresentar produtos de quaisquer marcas, desde que atendam, no mínimo, às especificações técnicas e padrões de qualidade definidos neste documento.

04.03 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar **deverá apresentar amostra(s)**.

04.04 Será(ão) exigida(s) amostra(s) do(s) seguinte(s) item(ns):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
13 e 14	ARCO DE SERRA PARA CORTE FERRO	unidade
25 e 26	BLOCO DE CIMENTO 10X20X40	unidade
27 e 28	BLOCO DE CIMENTO 15X20X40	unidade
29 e 30	BLOCO DE CIMENTO 20x20x40	unidade
31 e 32	CABO ENXADA	unidade
37 e 38	CAÇAMBA DE PEDREIRO	unidade

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
49 e 50	CARRINHO DE MÃO COM PNEUS DE CÂMERA - Reforçada	unidade
51 e 52	CAVADEIRA GRANDE C/CABO	unidade
53 e 54	CHIBANCA C/ CABO	Peça
65 e 66	ENXADA – 1º qualidade	Peça
67 e 68	ENXADA LARGA 2 LIBRAS C/ CABO	unidade
69 e 70	ENXADÃO COM CABO	unidade
71 e 72	ESCADA RETA – 40CM X 4METROS	unidade
73 e 74	ESCADA RETA 6METROS	unidade
89 e 90	MACHADO	unidade
101 e 102	PA QUADRADA COM CABO	Peça
117 e 118	PICARETA C/ CABO	unidade
143 e 144	REGADORES GALVANIZADOS 10 Litros	unidade

04.05 A(s) amostra(s) poderá(ão) ser entregue(s) no Departamento de Compras e Suprimentos à Rua Oreste Bozelli, 1165 Centro, 15990-900 na cidade de Matão-SP, no prazo limite de 05 dias úteis, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

04.05.01 O Critério para a definição do prazo se baseia na premissa de que os itens, dos quais serão exigidas amostras, são **bens comuns de prateleira**, não demandando nenhum tipo de personalização ou especificidade.

04.06 É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

04.07 No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra(s) fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

04.08 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

04.08.01 Conformidade com especificações técnicas (dimensões, material, peso, tipo de acabamento, reforços).

04.08.02 Aspectos de qualidade (robustez, resistência, acabamento).

04.08.03 Aspectos de segurança e ergonomia (seguro para o uso, conforto).

04.09 Ferramentas de Corte e Impacto: Arco de serra para corte de ferro, Machado, Pá quadrada com cabo Picareta com cabo (Itens 13, 14, 89, 90, 99, 100, 117 e 118)

04.09.01 Critérios de avaliação:

04.09.01.1 Acabamento (ausência de rebarbas, lascas, trincas e falhas);

04.09.01.2 Ergonomia e segurança no manuseio (conforto, estabilidade e empunhadura segura);

04.09.01.3 Material empregado (durabilidade e resistência adequada para uso intensivo);

04.09.01.4 Peso e medidas compatíveis com os padrões técnicos descritos.

04.10 Elementos de Construção Civil: Blocos de cimento de dimensões 10x20x40cm, 15x20x40cm e 20x20x40cm (Itens 25, 26, 27, 28, 29 e 30).

04.10.01 Critérios de avaliação:

04.10.01.1 Conformidade dimensional;

04.10.01.2 Acabamento superficial (ausência de fissuras, trincas ou quebras);

04.10.01.3 Resistência ao manuseio (não esfarelar ou quebrar com facilidade);

04.10.01.4 Peso e compactação adequados.

04.11 Cabos e Ferramentas Agrícolas: Cabos de enxada; Cavadeira grande com cabo; Chibanca com cabo; Enxada 1ª qualidade; Enxada larga 2 libras com cabo; Enxadão com cabo; Critérios de avaliação (Itens 23, 34, 51, 52, 53, 54, 65, 66, 67, 68, 69 e 70)

04.11.01.1 Resistência do cabo (madeira ou material de qualidade superior, sem rachaduras);

04.11.01.2 Fixação segura entre cabo e ferramenta;

04.11.01.3 Ergonomia e acabamento;

04.11.01.4 Peso proporcional ao tipo de ferramenta.

04.12 Equipamentos de Transporte Manual: Caçamba de pedreiro; Carrinho de mão com pneus de câmara reforçada (Itens 37, 38, 47 e 48)

04.12.01 Critérios de avaliação:

04.12.01.1 Estrutura reforçada (soldas bem feitas e sem fissuras);

04.12.01.2 Acabamento e galvanização contra corrosão;

04.12.01.3 Rodas de qualidade (borracha resistente, câmaras sem vazamentos);

04.12.01.4 Capacidade de carga adequada.

04.13 Equipamentos Diversos: Escada reta 40cm x 4 metros; Escada reta 6 metros e Regadores galvanizados 10 litros (Itens 71, 72, 73, 74, 143 e 144)

04.13.01 Critérios de avaliação:

04.13.01.1 Conformidade de medidas;

04.13.01.2 Estrutura resistente (soldas, encaixes, fixações);

04.13.01.3 Acabamento anticorrosivo;

04.13.01.4 Estabilidade e segurança no uso (em especial para escadas).

- 04.14** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 04.15** Os exemplares colocados à disposição da Administração poderão ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, **não gerando direito a ressarcimento.**
- 04.16** Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de até 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 04.17** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 04.18** Não haverá exigência da garantia da contratação dos [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 04.18.01** Em virtude das características do objeto a ser contratado, não será exigida a apresentação de garantia de execução. A natureza do objeto e a simplicidade das atividades envolvidas não demandam investimentos significativos em infraestrutura ou compromissos técnicos que justifiquem a exigência dessa garantia.
- 04.18.02** A imposição de tal requisito poderia resultar em um aumento nos custos finais da contratação, sem gerar benefícios proporcionais. Portanto, a dispensa da garantia de execução está em consonância com os princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade que norteiam a contratação pública, buscando a otimização dos recursos públicos e a minimização de custos desnecessários.

05 - Da forma de execução e fiscalização

- 05.01** O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da formalização do pedido pela Secretaria responsável.
- 05.02** A contratada deverá comunicar imediatamente a Almoxarifado Municipal e a Secretaria requisitante, qualquer intercorrência que configure a inexecução da entrega do produto, no prazo estipulado.

05.03 A fiscalização dos produtos será efetuada pelo Almoxarifado Municipal e a Secretaria requisitante no ato do seu recebimento.

05.04 A Contratante terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento a entrega de produto licitado em desacordo com as exigências deste Termo ou do Edital e seus Anexos dele decorrentes, total ou parcialmente, fixando prazo a critério da contratante para a devida notificação e regularização.

05.05 A empresa vencedora do processo de licitação responsabilizar-se-á pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por seu dolo ou culpa, de seus colaboradores, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

05.06 Caberá à “Contratante” a fiscalização e conferência dos produtos de que trata o presente contrato, através do Almoxarifado Municipal junto a Secretaria de Serviços Públicos e Manutenção desta Municipalidade.

05.07 As exigências e a atuação da fiscalização Do Almoxarifado Municipal junto a Secretaria de Serviços Públicos e Manutenção em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto do contrato.

05.08 Em caso de descumprimento das regras estabelecidas neste Termo, a contratada estará sujeita, onde e na forma que couber as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

06 - Dos Critérios de Medição e Pagamento

06.01 A Nota Fiscal será conferida pelo responsável da Secretaria de requisitante, após a conferência será encaminhada para pagamento na Secretaria de Administração, Fazenda e Controle Interno.

06.01.01 O pagamento deverá ocorrer **em até 15 (quinze) dias** após o ateste da nota fiscal pela Secretaria requisitante, setor responsável pela execução do contrato.

06.01.02 Em caso de descumprimento do Contrato de entrega no prazo estipulado, será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

06.02 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias / contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado. A contratada estará ainda sujeita as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

07 - Da forma e critérios de seleção do fornecedor:

07.01 A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM** estimado na licitação nos termos do inciso I do § 2º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial proposto.

08 - Dos riscos

08.01 O pagamento das despesas com o futuro contrato está condicionado a efetiva entrega dos produtos, com critério objetivo de pagamento, não havendo necessidade de análise de risco, e não se enquadra nos valores previstos de compras de grande vulto.

09 - Da dotação Orçamentária

09.01 As despesas com a execução do (s) contrato (s) oriundo (s) do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2025 e seguintes a serem constadas no Contrato oriundo da ATA a ser assinada com base no presente Termo.

Matão, 25 de abril de 2025

GERALDO LESBÃO MEIRA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
E MANUTENÇÃO

ADAUTO LAVEZO FERREIRA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

JOSÉ ORLANDO MARCHESAN MINGOSS
SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER E
JUVENTUDE

MARCELO AUGUSTO PRADO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ORIVALDO ADEMIR REGUIN
SECRETÁRIO DE SAÚDE



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À

Prefeitura do Município de Matão

Departamento de Compras e Suprimentos

A sociedade empresária _____,
inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____
sediada à _____, n.º _____,
_____, bairro _____, na cidade de _____,
declara, para efeitos do cumprimento ao
estabelecido no inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sob as
penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, aos ____ de _____ de 2025.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA
PROPONENTE**



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

A empresa _____ devidamente inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____ vem pelo presente, através de seu representante que esta subscreve, apresentar sua proposta de preços no **Pregão Presencial n.º 008/2025** de 26 de junho de 2025, levada a efeito através do **Processo Licitatório n.º 0170/2025**.

- COTA DE 75%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	V.U	QUANTITATIVO	VALOR
1	ADITIVO CONCENTRADO PARA ARGAMASSA E REBOCO	LITROS	R\$ 57,55	135	R\$ 7.769,25
3	ALICATE COM CABO ISOLADO	UNIDADE	R\$ 48,63	24	R\$ 1.167,12
5	ALICATE TESOURA DE CORTAR FERRO / VERGALÃO	UNIDADE	R\$ 254,23	9	R\$ 2.288,07
7	ANCINHO RASTELO 14 DENTES DE AÇO COM CABO	UNIDADE	R\$ 43,70	150	R\$ 6.555,00
9	ARAME COZIDO	KG	R\$ 24,40	33	R\$ 805,20
11	ARAME RECOZIDO TORCIDO	KG	R\$ 24,23	105	R\$ 2.544,15
13	ARCO DE SERRA PARA CORTE FERRO	UNIDADE	R\$ 37,08	45	R\$ 1.668,60
15	AREIA FINA	M3	R\$ 136,48	261	R\$ 35.621,28
17	AREIA GROSSA	M3	R\$ 149,46	267	R\$ 39.905,82
19	BARRA DE FERRO 1/4	BARRA	R\$ 32,85	60	R\$ 1.971,00
21	BARRA DE FERRO 3/16	BARRA	R\$ 22,65	60	R\$ 1.359,00
23	BARRA DE FERRO 5/16	BARRA	R\$ 52,43	60	R\$ 3.145,80
25	BLOCO DE CIMENTO 10X20X40	UNIDADE	R\$ 5,01	6150	R\$ 30.811,50
27	BLOCO DE CIMENTO 15X20X40	UNIDADE	R\$ 6,95	4650	R\$ 32.317,50
29	BLOCO DE CIMENTO 20X20X40	UNIDADE	R\$ 8,10	2400	R\$ 19.440,00
31	CABO DE ENXADA	UNIDADE	R\$ 18,13	120	R\$ 2.175,60
33	CABO DE ROLO	UNIDADE	R\$ 15,11	57	R\$ 861,27
35	CABO EXTENSOR GRANDE	UNIDADE	R\$ 47,28	21	R\$ 992,88
37	CAÇAMBA DE PEDREIRO	UNIDADE	R\$ 20,70	27	R\$ 558,90
39	CAL HIDRATADO	SACO	R\$ 24,75	360	R\$ 8.910,00
41	CAL P/ PINTURA DE 8 KG	SACO	R\$ 19,13	1350	R\$ 25.825,50
43	CÂMARA DE AR PARA PNEU 3.25/3.00-8"	UNIDADE	R\$ 35,88	36	R\$ 1.291,68
45	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	R\$ 42,00	51	R\$ 2.142,00



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	V.U	QUANTITATIVO	VALOR
47	CARRINHO DE MÃO COM PNEUS DE CÂMERA - REFORÇADA	UNIDADE	R\$ 670,48	123	R\$ 82.469,04
49	CARRIOLA 150L AMARELA DE PLÁSTICO TIPO BALEIA COM RODAS DE PNEUS DE BORRACHA COM CÂMARA DE AR	UNIDADE	R\$ 790,98	15	R\$ 11.864,70
51	CAVADEIRA GRANDE C/CABO	UNIDADE	R\$ 169,98	30	R\$ 5.099,40
53	CHIBANCA C/ CABO	PEÇA	R\$ 84,77	33	R\$ 2.797,41
55	CIMENTO	SACO	R\$ 37,53	1065	R\$ 39.969,45
57	CORDA ½ POLIÉSTER	METROS	R\$ 7,13	165	R\$ 1.176,45
59	DISCO DE CORTE FERRO 4.1/2"X7/8"	UNIDADE	R\$ 5,80	120	R\$ 696,00
61	ELETRODO 2,5 MM	KG	R\$ 36,65	36	R\$ 1.319,40
63	ELETRODO 4MM	KG	R\$ 34,03	33	R\$ 1.122,99
65	ENXADA – 1º QUALIDADE	PEÇA	R\$ 85,03	105	R\$ 8.928,15
67	ENXADA LARGA 2 LIBRAS C/ CABO	UNIDADE	R\$ 68,25	15	R\$ 1.023,75
69	ENXADÃO COM CABO	UNIDADE	R\$ 67,00	48	R\$ 3.216,00
71	ESCADA RETA – 40CM X 4METROS	UNIDADE	R\$ 815,00	12	R\$ 9.780,00
73	ESCADA RETA 6METROS	UNIDADE	R\$ 1.470,00	9	R\$ 13.230,00
75	ESPATULA 2" PARA PINTURA	UNIDADE	R\$ 9,60	27	R\$ 259,20
77	FOLHA SERRA CORTE FERRO	UNIDADE	R\$ 15,78	93	R\$ 1.467,54
79	GARRAFÃO 5 LITROS	UNIDADE	R\$ 56,63	105	R\$ 5.946,15
81	IMPERMEABILIZANTE – PARA ARGAMASSA	LITROS	R\$ 21,33	126	R\$ 2.687,58
83	IMPERMEABILIZANTE – PARA REBOCO CONCRETO	GALÃO	R\$ 50,98	99	R\$ 5.047,02
85	LIMA AMOLAR	UNIDADE	R\$ 19,90	117	R\$ 2.328,30
87	LINHA DE PEDREIRO	UNIDADE	R\$ 9,73	96	R\$ 934,08
89	MACHADO	UNIDADE	R\$ 92,05	18	R\$ 1.656,90
91	MALHA DE FERRO 10 – 600MMX250MMX4MM	UNIDADE	R\$ 483,90	60	R\$ 29.034,00
93	MANGUEIRA P/ JARDIM 1/2"	METROS	R\$ 7,43	2625	R\$ 19.503,75
95	MARRETA 1 KG COM CABO	PEÇA	R\$ 40,48	27	R\$ 1.092,96
97	MARRETA 6 KG COM CABO	UNIDADE	R\$ 197,48	15	R\$ 2.962,20
99	PÁ DE BICO C/ CABO N.º 4	UNIDADE	R\$ 62,17	21	R\$ 1.305,57
101	PA QUADRADA COM CABO	PEÇA	R\$ 53,70	96	R\$ 5.155,20
103	PÁ VANGA COM CABO	UNIDADE	R\$ 60,25	30	R\$ 1.807,50
105	PEDRA DE BOCA DE LOBO DE CONCRETO ARMADO 1,20 X 0,80	UNIDADE	R\$ 444,83	144	R\$ 64.055,52
107	PEDRA DE BOCA DE LOBO DE CONCRETO ARMADO 1,50 X 0,80	UNIDADE	R\$ 496,17	135	R\$ 66.982,95
109	PEDRA MARROADA	M3	R\$ 164,63	240	R\$ 39.511,20



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	V.U	QUANTITATIVO	VALOR
111	PEDRA N.º1	M3	R\$ 138,33	183	R\$ 25.314,39
113	PEDRISCO	M3	R\$ 155,98	393	R\$ 61.300,14
115	PENEIRA ARO MADEIRA 70 cm – CAFÉ	UNIDADE	R\$ 45,05	24	R\$ 1.081,20
117	PICARETA C/ CABO	UNIDADE	R\$ 86,05	36	R\$ 3.097,80
119	PINCEL 1"	UNIDADE	R\$ 5,63	30	R\$ 168,90
121	PINCEL 1,5"	UNIDADE	R\$ 7,05	33	R\$ 232,65
123	PNEU 3.25/3.00-8"	UNIDADE	R\$ 41,40	33	R\$ 1.366,20
125	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	R\$ 43,70	51	R\$ 2.228,70
127	PÓ DE PEDRA	M3	R\$ 162,80	465	R\$ 75.702,00
129	PREGO 15X15	KG	R\$ 25,13	30	R\$ 753,90
131	PREGO 15X18	KG	R\$ 25,33	45	R\$ 1.139,85
133	PREGO 17X21	KG	R\$ 22,98	54	R\$ 1.240,92
135	PREGO 18X24	KG	R\$ 22,78	54	R\$ 1.230,12
137	PRUMO	UNIDADE	R\$ 29,89	21	R\$ 627,69
139	PULVERIZADOR COSTAL 16L	UNIDADE	R\$ 205,80	12	R\$ 2.469,60
141	RASTELO TIPO VASSOURA P/ JARDIM DE METAL COM REGULAGEM	UNIDADE	R\$ 40,68	135	R\$ 5.491,80
143	REGADORES GALVANIZADOS 10 LITROS	UNIDADE	R\$ 59,50	54	R\$ 3.213,00
145	RÉGUA ALUMÍNIO 2 M	UNIDADE	R\$ 51,95	15	R\$ 779,25
147	RÉGUA PARA PEDREIRO 3 M	UNIDADE	R\$ 78,20	15	R\$ 1.173,00
149	ROLO 23 cm	UNIDADE	R\$ 20,45	45	R\$ 920,25
151	ROLO DE LÃ MIL	UNIDADE	R\$ 75,67	69	R\$ 5.221,23
153	SERROTE 22"	UNIDADE	R\$ 62,25	30	R\$ 1.867,50
155	TABUA DE MADEIRA 3X0,3X2,5 PINUS	PEÇA	R\$ 42,90	261	R\$ 11.196,90
157	TALHADEIRA 12" (CHATA)	UNIDADE	R\$ 22,58	30	R\$ 677,40
159	TESOURA PODA GRANDE CABO MADEIRA	UNIDADE	R\$ 73,53	30	R\$ 2.205,90
161	TESOURA PODA PEQUENA	UNIDADE	R\$ 48,90	51	R\$ 2.493,90
163	TIJOLO	UNIDADE	R\$ 0,67	48000	R\$ 32.160,00
165	TRENA DE 10 M	UNIDADE	R\$ 39,68	36	R\$ 1.428,48
167	TRENA DE 5 M	UNIDADE	R\$ 22,48	36	R\$ 809,28
169	TRINCHA (BROCHA) PARA PEDREIRO	UNIDADE	R\$ 14,28	51	R\$ 728,28
171	TURQUESA GRANDE	UNIDADE	R\$ 50,05	39	R\$ 1.951,95
173	VANGAS C/ CABO	UNIDADE	R\$ 60,90	33	R\$ 2.009,70
175	VASSOURA METÁLICA PARA JARDIM C/ CABO	UNIDADE	R\$ 45,97	54	R\$ 2.482,38
177	VASSOURÃO – PIAÇA – 40CM COM CABO REFORÇADO.	UNIDADE	R\$ 72,10	105	R\$ 7.570,50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	V.U	QUANTITATIVO	VALOR
179	VERGALHÃO 1" PARA BOCA DE LOBO – 6 MT	BARRA	R\$ 168,77	39	R\$ 6.582,03

- COTA DE 25%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	V.U	QUANTITATIVO	VALOR
2	ADITIVO CONCENTRADO PARA ARGAMASSA E REBOCO	LITROS	R\$ 57,55	45	R\$ 2.589,75
4	ALICATE COM CABO ISOLADO	UNIDADE	R\$ 48,63	8	R\$ 389,04
6	ALICATE TESOURA DE CORTAR FERRO / VERGALÃO	UNIDADE	R\$ 254,23	3	R\$ 762,69
8	ANCINHO RASTELO 14 DENTES DE AÇO COM CABO	UNIDADE	R\$ 43,70	50	R\$ 2.185,00
10	ARAME COZIDO	KG	R\$ 24,40	11	R\$ 268,40
12	ARAME RECOZIDO TORCIDO	KG	R\$ 24,23	35	R\$ 848,05
14	ARCO DE SERRA PARA CORTE FERRO	UNIDADE	R\$ 37,08	15	R\$ 556,20
16	AREIA FINA	M3	R\$ 136,48	87	R\$ 11.873,76
18	AREIA GROSSA	M3	R\$ 149,46	89	R\$ 13.301,94
20	BARRA DE FERRO 1/4	BARRA	R\$ 32,85	20	R\$ 657,00
22	BARRA DE FERRO 3/16	BARRA	R\$ 22,65	20	R\$ 453,00
24	BARRA DE FERRO 5/16	BARRA	R\$ 52,43	20	R\$ 1.048,60
26	BLOCO DE CIMENTO 10X20X40	UNIDADE	R\$ 5,01	2050	R\$ 10.270,50
28	BLOCO DE CIMENTO 15X20X40	UNIDADE	R\$ 6,95	1550	R\$ 10.772,50
30	BLOCO DE CIMENTO 20X20X40	UNIDADE	R\$ 8,10	800	R\$ 6.480,00
32	CABO DE ENXADA	UNIDADE	R\$ 18,13	40	R\$ 725,20
34	CABO DE ROLO	UNIDADE	R\$ 15,11	19	R\$ 287,09
36	CABO EXTENSOR GRANDE	UNIDADE	R\$ 47,28	7	R\$ 330,96
38	CAÇAMBA DE PEDREIRO	UNIDADE	R\$ 20,70	9	R\$ 186,30
40	CAL HIDRATADO	SACO	R\$ 24,75	120	R\$ 2.970,00
42	CAL P/ PINTURA DE 8 KG	SACO	R\$ 19,13	450	R\$ 8.608,50
44	CÂMARA DE AR PARA PNEU 3.25/3.00-8"	UNIDADE	R\$ 35,88	12	R\$ 430,56
46	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	R\$ 42,00	17	R\$ 714,00
48	CARRINHO DE MÃO COM PNEUS DE CÂMERA - REFORÇADA	UNIDADE	R\$ 670,48	41	R\$ 27.489,68
50	CARRIOLA 150L AMARELA DE PLÁSTICO TIPO BALEIA COM RODAS DE PNEUS DE BORRACHA COM CÂMARA DE AR	UNIDADE	R\$ 790,98	5	R\$ 3.954,90
52	CAVADEIRA GRANDE C/CABO	UNIDADE	R\$ 169,98	10	R\$ 1.699,80
54	CHIBANCA C/ CABO	PEÇA	R\$ 84,77	11	R\$ 932,47
56	CIMENTO	SACO	R\$ 37,53	355	R\$ 13.323,15



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	V.U	QUANTITATIVO	VALOR
58	CORDA ½ POLIÉSTER	METROS	R\$ 7,13	55	R\$ 392,15
60	DISCO DE CORTE FERRO 4.1/2"X7/8"	UNIDADE	R\$ 5,80	40	R\$ 232,00
62	ELETRODO 2,5 MM	KG	R\$ 36,65	12	R\$ 439,80
64	ELETRODO 4MM	KG	R\$ 34,03	11	R\$ 374,33
66	ENXADA – 1º QUALIDADE	PEÇA	R\$ 85,03	35	R\$ 2.976,05
68	ENXADA LARGA 2 LIBRAS C/ CABO	UNIDADE	R\$ 68,25	5	R\$ 341,25
70	ENXADÃO COM CABO	UNIDADE	R\$ 67,00	16	R\$ 1.072,00
72	ESCADA RETA – 40CM X 4METROS	UNIDADE	R\$ 815,00	4	R\$ 3.260,00
74	ESCADA RETA 6METROS	UNIDADE	R\$ 1.470,00	3	R\$ 4.410,00
76	ESPATULA 2" PARA PINTURA	UNIDADE	R\$ 9,60	9	R\$ 86,40
78	FOLHA SERRA CORTE FERRO	UNIDADE	R\$ 15,78	31	R\$ 489,18
80	GARRAFÃO 5 LITROS	UNIDADE	R\$ 56,63	35	R\$ 1.982,05
82	IMPERMEABILIZANTE – PARA ARGAMASSA	LITROS	R\$ 21,33	42	R\$ 895,86
84	IMPERMEABILIZANTE – PARA REBOCO CONCRETO	GALÃO	R\$ 50,98	33	R\$ 1.682,34
86	LIMA AMOLAR	UNIDADE	R\$ 19,90	39	R\$ 776,10
88	LINHA DE PEDREIRO	UNIDADE	R\$ 9,73	32	R\$ 311,36
90	MACHADO	UNIDADE	R\$ 92,05	6	R\$ 552,30
92	MALHA DE FERRO 10 – 600MMX250MMX4MM	UNIDADE	R\$ 483,90	20	R\$ 9.678,00
94	MANGUEIRA P/ JARDIM 1/2"	METROS	R\$ 7,43	875	R\$ 6.501,25
96	MARRETA 1 KG COM CABO	PEÇA	R\$ 40,48	9	R\$ 364,32
98	MARRETA 6 KG COM CABO	UNIDADE	R\$ 197,48	5	R\$ 987,40
100	PÁ DE BICO C/ CABO N.º 4	UNIDADE	R\$ 62,17	7	R\$ 435,19
102	PA QUADRADA COM CABO	PEÇA	R\$ 53,70	32	R\$ 1.718,40
104	PÁ VANGA COM CABO	UNIDADE	R\$ 60,25	10	R\$ 602,50
106	PEDRA DE BOCA DE LOBO DE CONCRETO ARMADO 1,20 X 0,80	UNIDADE	R\$ 444,83	48	R\$ 21.351,84
108	PEDRA DE BOCA DE LOBO DE CONCRETO ARMADO 1,50 X 0,80	UNIDADE	R\$ 496,17	45	R\$ 22.327,65
110	PEDRA MARROADA	M3	R\$ 164,63	80	R\$ 13.170,40
112	PEDRA N.º1	M3	R\$ 138,33	61	R\$ 8.438,13
114	PEDRISCO	M3	R\$ 155,98	131	R\$ 20.433,38
116	PENEIRA ARO MADEIRA 70 cm – CAFÉ	UNIDADE	R\$ 45,05	8	R\$ 360,40
118	PICARETA C/ CABO	UNIDADE	R\$ 86,05	12	R\$ 1.032,60
120	PINCEL 1"	UNIDADE	R\$ 5,63	10	R\$ 56,30
122	PINCEL 1,5"	UNIDADE	R\$ 7,05	11	R\$ 77,55
124	PNEU 3.25/3.00-8"	UNIDADE	R\$ 41,40	11	R\$ 455,40
126	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	R\$ 43,70	17	R\$ 742,90

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	V.U	QUANTITATIVO	VALOR
128	PÓ DE PEDRA	M3	R\$ 162,80	155	R\$ 25.234,00
130	PREGO 15X15	KG	R\$ 25,13	10	R\$ 251,30
132	PREGO 15X18	KG	R\$ 25,33	15	R\$ 379,95
134	PREGO 17X21	KG	R\$ 22,98	18	R\$ 413,64
136	PREGO 18X24	KG	R\$ 22,78	18	R\$ 410,04
138	PRUMO	UNIDADE	R\$ 29,89	7	R\$ 209,23
140	PULVERIZADOR COSTAL 16L	UNIDADE	R\$ 205,80	4	R\$ 823,20
142	RASTELO TIPO VASSOURA P/ JARDIM DE METAL COM REGULAGEM	UNIDADE	R\$ 40,68	45	R\$ 1.830,60
144	REGADORES GALVANIZADOS 10 LITROS	UNIDADE	R\$ 59,50	18	R\$ 1.071,00
146	RÉGUA ALUMÍNIO 2 M	UNIDADE	R\$ 51,95	5	R\$ 259,75
148	RÉGUA PARA PEDREIRO 3 M	UNIDADE	R\$ 78,20	5	R\$ 391,00
150	ROLO 23 cm	UNIDADE	R\$ 20,45	15	R\$ 306,75
152	ROLO DE LÃ MIL	UNIDADE	R\$ 75,67	23	R\$ 1.740,41
154	SERROTE 22"	UNIDADE	R\$ 62,25	10	R\$ 622,50
156	TABUA DE MADEIRA 3X0,3X2,5 PINUS	PEÇA	R\$ 42,90	87	R\$ 3.732,30
158	TALHADEIRA 12" (CHATA)	UNIDADE	R\$ 22,58	10	R\$ 225,80
160	TESOURA PODA GRANDE CABO MADEIRA	UNIDADE	R\$ 73,53	10	R\$ 735,30
162	TESOURA PODA PEQUENA	UNIDADE	R\$ 48,90	17	R\$ 831,30
164	TIJOLO	UNIDADE	R\$ 0,67	16000	R\$ 10.720,00
166	TRENA DE 10 M	UNIDADE	R\$ 39,68	12	R\$ 476,16
168	TRENA DE 5 M	UNIDADE	R\$ 22,48	12	R\$ 269,76
170	TRINCHA (BROCHA) PARA PEDREIRO	UNIDADE	R\$ 14,28	17	R\$ 242,76
172	TURQUESA GRANDE	UNIDADE	R\$ 50,05	13	R\$ 650,65
174	VANGAS C/ CABO	UNIDADE	R\$ 60,90	11	R\$ 669,90
176	VASSOURA METÁLICA PARA JARDIM C/ CABO	UNIDADE	R\$ 45,97	18	R\$ 827,46
178	VASSOURÃO – PIAÇAVA – 40CM COM CABO REFORÇADO.	UNIDADE	R\$ 72,10	35	R\$ 2.523,50
180	VERGALHÃO 1" PARA BOCA DE LOBO – 6 MT	BARRA	R\$ 168,77	13	R\$ 2.194,01

Declara outrossim, que concorda com todos os termos do Edital e compromete-se a cumprir todas as exigências, **DECLARANDO EXPRESSAMENTE, SOB AS PENAS DA LEI**, que:

- 1- Caso sagrar-se vencedora na fase das propostas, informa sob as penas da Lei que a documentação constante do Envelope de Habilitação encontra-se em consonância com as exigências do Edital, portanto, **não havendo nada que possa obstar** sua



futura contratação, ratificando assim a Declaração do Anexo V do Edital e ciente das regras de aplicação das penalidades previstas no Edital.

- 2- Tem ciência das obrigações do pagamento de todas os encargos sociais e benefícios aos colaboradores, conforme o artigo 121 da Lei 14.133/21 bem como do frete para entrega dos medicamentos na forma programada das entregas.
- 3- Está ciente das regras de aplicação de penalidades para eventuais casos de descumprimento das regras do Edital e do futuro contrato e, se submete a elas;

Validade da Proposta – 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: conforme Item 5 do Anexo I e, item 8.3 do Edital

_____, aos _____ de _____ de 2025.

Dados para pagamento:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Dados para contato:

Fone/Fax: _____

e-mail: _____

Indicação do representante habilitado para

assinatura do Contrato:

Nome: _____

Estado civil: _____

Profissão: _____

RG.: _____

CPF.: _____

Endereço completo: _____

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA
PROPONENTE**

Assinatura do Responsável pela Proposta

NOME:.....

RG n.º.....

CPF n.º.....



ANEXO IV

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos(....) dias do mês de de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nesta cidade de Matão, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, à Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, neste ato legalmente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o **SR. APARECIDO FERRARI**, brasileiro, casado, metalúrgico aposentado, residente e domiciliado nesta cidade de Matão, a Rua Vereador José Tortorello, n.º 1782 – Park do Imperador – CEP 15.991.280, portador do R.G. n.º **9.525.173 SSP/SP** e do C.P.F. n.º **019.969.658-67**, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado a sociedade empresária, estabelecida na cidade de, no Estado de, a Rua/Avenida, n.º - Bairro/Jardim, CEP, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º e Inscrição Estadual n.º, neste ato representada pelo seu representante no final nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente “**DETENTORA**”, nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025**, de 26 de junho de 2025, levado a efeito através do **Processo Licitatório n.º 017/2025**, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.01 Compõe-se como objeto deste a **ABERTURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA DIVERSAS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO/SP.**

01.01.01 – Quanto a Cota de 75%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	V.U	QUANTITATIVO	VALOR
1	ADITIVO CONCENTRADO PARA ARGAMASSA E REBOCO	LITROS		135	
3	ALICATE COM CABO ISOLADO	UNIDADE		24	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	V.U	QUANTITATIVO	VALOR
5	ALICATE TESOURA DE CORTAR FERRO / VERGALÃO	UNIDADE		9	
7	ANCINHO RASTELO 14 DENTES DE AÇO COM CABO	UNIDADE		150	
9	ARAME COZIDO	KG		33	
11	ARAME RECOZIDO TORCIDO	KG		105	
13	ARCO DE SERRA PARA CORTE FERRO	UNIDADE		45	
15	AREIA FINA	M3		261	
17	AREIA GROSSA	M3		267	
19	BARRA DE FERRO 1/4	BARRA		60	
21	BARRA DE FERRO 3/16	BARRA		60	
23	BARRA DE FERRO 5/16	BARRA		60	
25	BLOCO DE CIMENTO 10X20X40	UNIDADE		6150	
27	BLOCO DE CIMENTO 15X20X40	UNIDADE		4650	
29	BLOCO DE CIMENTO 20X20X40	UNIDADE		2400	
31	CABO DE ENXADA	UNIDADE		120	
33	CABO DE ROLO	UNIDADE		57	
35	CABO EXTENSOR GRANDE	UNIDADE		21	
37	CAÇAMBA DE PEDREIRO	UNIDADE		27	
39	CAL HIDRATADO	SACO		360	
41	CAL P/ PINTURA DE 8 KG	SACO		1350	
43	CÂMARA DE AR PARA PNEU 3.25/3.00-8"	UNIDADE		36	
45	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO	UNIDADE		51	
47	CARRINHO DE MÃO COM PNEUS DE CÂMERA - REFORÇADA	UNIDADE		123	
49	CARRIOLA 150L AMARELA DE PLÁSTICO TIPO BALEIA COM RODAS DE PNEUS DE BORRACHA COM CÂMARA DE AR	UNIDADE		15	
51	CAVADEIRA GRANDE C/CABO	UNIDADE		30	
53	CHIBANCA C/ CABO	PEÇA		33	
55	CIMENTO	SACO		1065	
57	CORDA ½ POLIÉSTER	METROS		165	
59	DISCO DE CORTE FERRO 4.1/2"X7/8"	UNIDADE		120	
61	ELETRODO 2,5 MM	KG		36	
63	ELETRODO 4MM	KG		33	
65	ENXADA – 1º QUALIDADE	PEÇA		105	
67	ENXADA LARGA 2 LIBRAS C/ CABO	UNIDADE		15	
69	ENXADÃO COM CABO	UNIDADE		48	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	V.U	QUANTITATIVO	VALOR
71	ESCADA RETA – 40CM X 4METROS	UNIDADE		12	
73	ESCADA RETA 6METROS	UNIDADE		9	
75	ESPATULA 2" PARA PINTURA	UNIDADE		27	
77	FOLHA SERRA CORTE FERRO	UNIDADE		93	
79	GARRAFÃO 5 LITROS	UNIDADE		105	
81	IMPERMEABILIZANTE – PARA ARGAMASSA	LITROS		126	
83	IMPERMEABILIZANTE – PARA REBOCO CONCRETO	GALÃO		99	
85	LIMA AMOLAR	UNIDADE		117	
87	LINHA DE PEDREIRO	UNIDADE		96	
89	MACHADO	UNIDADE		18	
91	MALHA DE FERRO 10 – 600MMX250MMX4MM	UNIDADE		60	
93	MANGUEIRA P/ JARDIM 1/2"	METROS		2625	
95	MARRETA 1 KG COM CABO	PEÇA		27	
97	MARRETA 6 KG COM CABO	UNIDADE		15	
99	PÁ DE BICO C/ CABO N.º 4	UNIDADE		21	
101	PA QUADRADA COM CABO	PEÇA		96	
103	PÁ VANGA COM CABO	UNIDADE		30	
105	PEDRA DE BOCA DE LOBO DE CONCRETO ARMADO 1,20 X 0,80	UNIDADE		144	
107	PEDRA DE BOCA DE LOBO DE CONCRETO ARMADO 1,50 X 0,80	UNIDADE		135	
109	PEDRA MARROADA	M3		240	
111	PEDRA N.º1	M3		183	
113	PEDRISCO	M3		393	
115	PENEIRA ARO MADEIRA 70 cm – CAFÉ	UNIDADE		24	
117	PICARETA C/ CABO	UNIDADE		36	
119	PINCEL 1"	UNIDADE		30	
121	PINCEL 1,5"	UNIDADE		33	
123	PNEU 3.25/3.00-8"	UNIDADE		33	
125	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	UNIDADE		51	
127	PÓ DE PEDRA	M3		465	
129	PREGO 15X15	KG		30	
131	PREGO 15X18	KG		45	
133	PREGO 17X21	KG		54	
135	PREGO 18X24	KG		54	
137	PRUMO	UNIDADE		21	
139	PULVERIZADOR COSTAL 16L	UNIDADE		12	



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	V.U	QUANTITATIVO	VALOR
141	RASTELO TIPO VASSOURA P/ JARDIM DE METAL COM REGULAGEM	UNIDADE		135	
143	REGADORES GALVANIZADOS 10 LITROS	UNIDADE		54	
145	RÉGUA ALUMÍNIO 2 M	UNIDADE		15	
147	RÉGUA PARA PEDREIRO 3 M	UNIDADE		15	
149	ROLO 23 cm	UNIDADE		45	
151	ROLO DE LÃ MIL	UNIDADE		69	
153	SERROTE 22"	UNIDADE		30	
155	TABUA DE MADEIRA 3X0,3X2,5 PINUS	PEÇA		261	
157	TALHADEIRA 12" (CHATA)	UNIDADE		30	
159	TESOURA PODA GRANDE CABO MADEIRA	UNIDADE		30	
161	TESOURA PODA PEQUENA	UNIDADE		51	
163	TIJOLO	UNIDADE		48000	
165	TRENA DE 10 M	UNIDADE		36	
167	TRENA DE 5 M	UNIDADE		36	
169	TRINCHA (BROCHA) PARA PEDREIRO	UNIDADE		51	
171	TURQUESA GRANDE	UNIDADE		39	
173	VANGAS C/ CABO	UNIDADE		33	
175	VASSOURA METÁLICA PARA JARDIM C/ CABO	UNIDADE		54	
177	VASSOURÃO – PIAÇA – 40CM COM CABO REFORÇADO.	UNIDADE		105	
179	VERGALHÃO 1" PARA BOCA DE LOBO – 6 MT	BARRA		39	

01.01.02 - Quanto a Cota de 25%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	V.U	QUANTITATIVO	VALOR
2	ADITIVO CONCENTRADO PARA ARGAMASSA E REBOCO	LITROS		45	
4	ALICATE COM CABO ISOLADO	UNIDADE		8	
6	ALICATE TESOURA DE CORTAR FERRO / VERGALÃO	UNIDADE		3	
8	ANCINHO RASTELO 14 DENTES DE AÇO COM CABO	UNIDADE		50	
10	ARAME COZIDO	KG		11	
12	ARAME RECOZIDO TORCIDO	KG		35	
14	ARCO DE SERRA PARA CORTE FERRO	UNIDADE		15	



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	V.U	QUANTITATIVO	VALOR
16	AREIA FINA	M3		87	
18	AREIA GROSSA	M3		89	
20	BARRA DE FERRO 1/4	BARRA		20	
22	BARRA DE FERRO 3/16	BARRA		20	
24	BARRA DE FERRO 5/16	BARRA		20	
26	BLOCO DE CIMENTO 10X20X40	UNIDADE		2050	
28	BLOCO DE CIMENTO 15X20X40	UNIDADE		1550	
30	BLOCO DE CIMENTO 20X20X40	UNIDADE		800	
32	CABO DE ENXADA	UNIDADE		40	
34	CABO DE ROLO	UNIDADE		19	
36	CABO EXTENSOR GRANDE	UNIDADE		7	
38	CAÇAMBA DE PEDREIRO	UNIDADE		9	
40	CAL HIDRATADO	SACO		120	
42	CAL P/ PINTURA DE 8 KG	SACO		450	
44	CÂMARA DE AR PARA PNEU 3.25/3.00-8"	UNIDADE		12	
46	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO	UNIDADE		17	
48	CARRINHO DE MÃO COM PNEUS DE CÂMERA - REFORÇADA	UNIDADE		41	
50	CARRIOLA 150L AMARELA DE PLÁSTICO TIPO BALEIA COM RODAS DE PNEUS DE BORRACHA COM CÂMARA DE AR	UNIDADE		5	
52	CAVADEIRA GRANDE C/CABO	UNIDADE		10	
54	CHIBANCA C/ CABO	PEÇA		11	
56	CIMENTO	SACO		355	
58	CORDA ½ POLIÉSTER	METROS		55	
60	DISCO DE CORTE FERRO 4.1/2"X7/8"	UNIDADE		40	
62	ELETRODO 2,5 MM	KG		12	
64	ELETRODO 4MM	KG		11	
66	ENXADA – 1º QUALIDADE	PEÇA		35	
68	ENXADA LARGA 2 LIBRAS C/ CABO	UNIDADE		5	
70	ENXADÃO COM CABO	UNIDADE		16	
72	ESCADA RETA – 40CM X 4METROS	UNIDADE		4	
74	ESCADA RETA 6METROS	UNIDADE		3	
76	ESPATULA 2" PARA PINTURA	UNIDADE		9	
78	FOLHA SERRA CORTE FERRO	UNIDADE		31	
80	GARRAFÃO 5 LITROS	UNIDADE		35	
82	IMPERMEABILIZANTE – PARA ARGAMASSA	LITROS		42	



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	V.U	QUANTITATIVO	VALOR
84	IMPERMEABILIZANTE – PARA REBOCO CONCRETO	GALÃO		33	
86	LIMA AMOLAR	UNIDADE		39	
88	LINHA DE PEDREIRO	UNIDADE		32	
90	MACHADO	UNIDADE		6	
92	MALHA DE FERRO 10 – 600MMX250MMX4MM	UNIDADE		20	
94	MANGUEIRA P/ JARDIM 1/2"	METROS		875	
96	MARRETA 1 KG COM CABO	PEÇA		9	
98	MARRETA 6 KG COM CABO	UNIDADE		5	
100	PÁ DE BICO C/ CABO N.º 4	UNIDADE		7	
102	PA QUADRADA COM CABO	PEÇA		32	
104	PÁ VANGA COM CABO	UNIDADE		10	
106	PEDRA DE BOCA DE LOBO DE CONCRETO ARMADO 1,20 X 0,80	UNIDADE		48	
108	PEDRA DE BOCA DE LOBO DE CONCRETO ARMADO 1,50 X 0,80	UNIDADE		45	
110	PEDRA MARROADA	M3		80	
112	PEDRA N.º1	M3		61	
114	PEDRISCO	M3		131	
116	PENEIRA ARO MADEIRA 70 cm – CAFÉ	UNIDADE		8	
118	PICARETA C/ CABO	UNIDADE		12	
120	PINCEL 1"	UNIDADE		10	
122	PINCEL 1,5"	UNIDADE		11	
124	PNEU 3.25/3.00-8"	UNIDADE		11	
126	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	UNIDADE		17	
128	PÓ DE PEDRA	M3		155	
130	PREGO 15X15	KG		10	
132	PREGO 15X18	KG		15	
134	PREGO 17X21	KG		18	
136	PREGO 18X24	KG		18	
138	PRUMO	UNIDADE		7	
140	PULVERIZADOR COSTAL 16L	UNIDADE		4	
142	RASTELO TIPO VASSOURA P/ JARDIM DE METAL COM REGULAGEM	UNIDADE		45	
144	REGADORES GALVANIZADOS 10 LITROS	UNIDADE		18	
146	RÉGUA ALUMÍNIO 2 M	UNIDADE		5	
148	RÉGUA PARA PEDREIRO 3 M	UNIDADE		5	
150	ROLO 23 cm	UNIDADE		15	
152	ROLO DE LÃ MIL	UNIDADE		23	



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	V.U	QUANTITATIVO	VALOR
154	SERROTE 22"	UNIDADE		10	
156	TABUA DE MADEIRA 3X0,3X2,5 PINUS	PEÇA		87	
158	TALHADEIRA 12" (CHATA)	UNIDADE		10	
160	TESOURA PODA GRANDE CABO MADEIRA	UNIDADE		10	
162	TESOURA PODA PEQUENA	UNIDADE		17	
164	TIJOLO	UNIDADE		16000	
166	TRENA DE 10 M	UNIDADE		12	
168	TRENA DE 5 M	UNIDADE		12	
170	TRINCHA (BROCHA) PARA PEDREIRO	UNIDADE		17	
172	TURQUESA GRANDE	UNIDADE		13	
174	VANGAS C/ CABO	UNIDADE		11	
176	VASSOURA METÁLICA PARA JARDIM C/ CABO	UNIDADE		18	
178	VASSOURÃO – PIAÇA – 40CM COM CABO REFORÇADO.	UNIDADE		35	
180	VERGALHÃO 1" PARA BOCA DE LOBO – 6 MT	BARRA		13	

01.02. Valor total da Ata de Registro de Preços R\$

01.02 Este instrumento de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

02.01 A presente Ata terá validade **por 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

02.02 Após, e apenas após, decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, a Contratada poderá, havendo a prorrogação da Ata de Registro de preços, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.



- 02.03** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 03.01** O objeto desta Ata, deverá ser entregue de acordo com as solicitações da Secretaria participantes, observadas as especificações do Termo de Referência, do Edital e da proposta da Detentora da ATA inclusive quanto a marca e especificações.
- 03.02** A detentora da presente Ata de Registro de Preços deverá atender à solicitação da Secretaria solicitante, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados do momento da assinatura do Contrato, na forma da Lei, observado ainda o item 4, se seus subitens, do Anexo I (Termo de Referência) que passa a fazer parte integrante desta ATA independentemente da sua transcrição seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.
- 03.02.01** Os prazos de que tratam o item 03.02 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 04.01** O objeto deste contrato será dado como recebido conforme:
- 04.01.01 Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.
- 04.01.02 Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens inclusive a marca ofertada. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução nos termos do Item 4 do Anexo I do Edital (Termo de Referência).
- 04.01.03** Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos



foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

04.01.04 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA que ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

04.02 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

04.03 Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria solicitante, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação, observado que **NÃO PODERÁ ALTERAR A MARCA E ESPECIFICAÇÕES OFERTADAS**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA, CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO

05.01 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes e com as especificações do Anexo I (Termo de Referência). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens.

05.01.01 Na entrega serão verificadas as especificações conforme descrição no presente Contrato e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Todos os produtos serão recebidos e conferidos pelo Secretário da unidade requisitante nos termos Anexo I (Termo de Referência).

05.02 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesmas especificações apresentadas na proposta**.

05.03 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.



- 05.04** A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 06.01** Os pagamentos serão efetuados **em até 15 (quinze) dias úteis** contados do ateste da Nota Fiscal, conforme o item 5 do Anexo I – Termo de Referência. Ocorrendo atraso no pagamento, a Prefeitura fica sujeita a multa de 2%, sobre o valor da Nota Fiscal, ao mês, contados da data de vencimento até o seu efetivo pagamento.

06.01.01 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

- 06.02** As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto,

06.03 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

06.03.01 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Matão, CNPJ sob nº 45.270.188/0001-26;**

06.03.02 Endereço: Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro – CEP: 15990-900.

06.03.03 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

06.03.03.01 A modalidade e o número da Licitação;

06.03.03.02 O número do Contrato firmado;

06.03.03.03 Número do item e descrição do produto;

06.03.03.04 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

06.03.03.05 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

06.03.03.06 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

- 06.04** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

- 06.05** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.



- 06.06** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.
- 06.06.01** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.
- 06.07** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados **não serão reajustados.**
- 06.08** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 06.09** Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 06.10** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 06.11** Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 07.01** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
- 07.01.01** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 07.01.02** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução das entregas.
- 07.01.03** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 07.01.04** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 07.02** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 07.02.01** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 07.02.02** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 07.02.03** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.



- 07.03** A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 08.01** Pela inadimplência de qualquer das condições previstas no Edital, nesta ATA e no (s) futuro (s) contrato (s) poderá (ão) resguardada a ampla defesa e o contraditório, ser aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato. A contratada estará ainda sujeita as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observando-se ainda:
- 08.01.01** Se a Detentora ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito a aplicação de penalidades previstas em cada caso, no artigo 156 da Lei 14.133/21.
- 08.01.02** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 3 (três) dias úteis a contar da notificação.
- 08.01.03** Da aplicação da penalidade caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da decisão.
- 08.01.04** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.
- 08.01.05** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 09.01** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Matão, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**



- 09.02** A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 09.03** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 09.04** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 09.05** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

- 10.01** Fica eleito o Foro desta Comarca de Matão, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

Matão, ... de de 2025.

P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

P/ _____
"DETENTORA"
SR.: _____
RG.: _____
CPF.: _____
CARGO: _____
E-MAIL: _____

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Aos(....) dias do mês de de 2025 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de Matão, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, à Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, neste ato legalmente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o **SR. APARECIDO FERRARI**, brasileiro, casado, metalúrgico aposentado, residente e domiciliado nesta cidade de Matão, a Rua Vereador José Tortorello, n.º 1782 – Park do Imperador – CEP 15.991.280, portador do R.G. n.º **9.525.173 SSP/SP** e do C.P.F. n.º **019.969.658-67**, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado a sociedade empresária, estabelecida na cidade de, no Estado de, a Rua/Avenida, n.º - Bairro/Jardim, CEP, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º e Inscrição Estadual n.º, neste ato representada pelo seu representante no final nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025**, de 26 de junho de 2025, levado a efeito através do **Processo Licitatório n.º 017/2025**, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.02 01.01 Compõe-se como objeto deste Contrato o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS**, tudo conforme disposto no Edital e seus anexos e na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, da qual a ora contratada é a **Detentora**, observado aos seguintes quantitativos e preços já registrados.

01.01.01 – Quanto a Cota de 75%



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	V.U	QUANTITATIVO	VALOR
1	ADITIVO CONCENTRADO PARA ARGAMASSA E REBOCO	LITROS		135	
3	ALICATE COM CABO ISOLADO	UNIDADE		24	
5	ALICATE TESOURA DE CORTAR FERRO / VERGALÃO	UNIDADE		9	
7	ANCINHO RASTELO 14 DENTES DE AÇO COM CABO	UNIDADE		150	
9	ARAME COZIDO	KG		33	
11	ARAME RECOZIDO TORCIDO	KG		105	
13	ARCO DE SERRA PARA CORTE FERRO	UNIDADE		45	
15	AREIA FINA	M3		261	
17	AREIA GROSSA	M3		267	
19	BARRA DE FERRO 1/4	BARRA		60	
21	BARRA DE FERRO 3/16	BARRA		60	
23	BARRA DE FERRO 5/16	BARRA		60	
25	BLOCO DE CIMENTO 10X20X40	UNIDADE		6150	
27	BLOCO DE CIMENTO 15X20X40	UNIDADE		4650	
29	BLOCO DE CIMENTO 20X20X40	UNIDADE		2400	
31	CABO DE ENXADA	UNIDADE		120	
33	CABO DE ROLO	UNIDADE		57	
35	CABO EXTENSOR GRANDE	UNIDADE		21	
37	CAÇAMBA DE PEDREIRO	UNIDADE		27	
39	CAL HIDRATADO	SACO		360	
41	CAL P/ PINTURA DE 8 KG	SACO		1350	
43	CÂMARA DE AR PARA PNEU 3.25/3.00-8"	UNIDADE		36	
45	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO	UNIDADE		51	
47	CARRINHO DE MÃO COM PNEUS DE CÂMERA - REFORÇADA	UNIDADE		123	
49	CARRIOLA 150L AMARELA DE PLÁSTICO TIPO BALEIA COM RODAS DE PNEUS DE BORRACHA COM CÂMARA DE AR	UNIDADE		15	
51	CAVADEIRA GRANDE C/CABO	UNIDADE		30	
53	CHIBANCA C/ CABO	PEÇA		33	
55	CIMENTO	SACO		1065	
57	CORDA ½ POLIÉSTER	METROS		165	
59	DISCO DE CORTE FERRO 4.1/2"X7/8"	UNIDADE		120	
61	ELETRODO 2,5 MM	KG		36	
63	ELETRODO 4MM	KG		33	
65	ENXADA – 1º QUALIDADE	PEÇA		105	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	V.U	QUANTITATIVO	VALOR
67	ENXADA LARGA 2 LIBRAS C/ CABO	UNIDADE		15	
69	ENXADÃO COM CABO	UNIDADE		48	
71	ESCADA RETA – 40CM X 4METROS	UNIDADE		12	
73	ESCADA RETA 6METROS	UNIDADE		9	
75	ESPATULA 2" PARA PINTURA	UNIDADE		27	
77	FOLHA SERRA CORTE FERRO	UNIDADE		93	
79	GARRAFÃO 5 LITROS	UNIDADE		105	
81	IMPERMEABILIZANTE – PARA ARGAMASSA	LITROS		126	
83	IMPERMEABILIZANTE – PARA REBOCO CONCRETO	GALÃO		99	
85	LIMA AMOLAR	UNIDADE		117	
87	LINHA DE PEDREIRO	UNIDADE		96	
89	MACHADO	UNIDADE		18	
91	MALHA DE FERRO 10 – 600MMX250MMX4MM	UNIDADE		60	
93	MANGUEIRA P/ JARDIM 1/2"	METROS		2625	
95	MARRETA 1 KG COM CABO	PEÇA		27	
97	MARRETA 6 KG COM CABO	UNIDADE		15	
99	PÁ DE BICO C/ CABO N.º 4	UNIDADE		21	
101	PA QUADRADA COM CABO	PEÇA		96	
103	PÁ VANGA COM CABO	UNIDADE		30	
105	PEDRA DE BOCA DE LOBO DE CONCRETO ARMADO 1,20 X 0,80	UNIDADE		144	
107	PEDRA DE BOCA DE LOBO DE CONCRETO ARMADO 1,50 X 0,80	UNIDADE		135	
109	PEDRA MARROADA	M3		240	
111	PEDRA N.º1	M3		183	
113	PEDRISCO	M3		393	
115	PENEIRA ARO MADEIRA 70 cm – CAFÉ	UNIDADE		24	
117	PICARETA C/ CABO	UNIDADE		36	
119	PINCEL 1"	UNIDADE		30	
121	PINCEL 1,5"	UNIDADE		33	
123	PNEU 3.25/3.00-8"	UNIDADE		33	
125	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	UNIDADE		51	
127	PÓ DE PEDRA	M3		465	
129	PREGO 15X15	KG		30	
131	PREGO 15X18	KG		45	
133	PREGO 17X21	KG		54	
135	PREGO 18X24	KG		54	



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	V.U	QUANTITATIVO	VALOR
137	PRUMO	UNIDADE		21	
139	PULVERIZADOR COSTAL 16L	UNIDADE		12	
141	RASTELO TIPO VASSOURA P/ JARDIM DE METAL COM REGULAGEM	UNIDADE		135	
143	REGADORES GALVANIZADOS 10 LITROS	UNIDADE		54	
145	RÉGUA ALUMÍNIO 2 M	UNIDADE		15	
147	RÉGUA PARA PEDREIRO 3 M	UNIDADE		15	
149	ROLO 23 cm	UNIDADE		45	
151	ROLO DE LÃ MIL	UNIDADE		69	
153	SERROTE 22"	UNIDADE		30	
155	TABUA DE MADEIRA 3X0,3X2,5 PINUS	PEÇA		261	
157	TALHADEIRA 12" (CHATA)	UNIDADE		30	
159	TESOURA PODA GRANDE CABO MADEIRA	UNIDADE		30	
161	TESOURA PODA PEQUENA	UNIDADE		51	
163	TIJOLO	UNIDADE		48000	
165	TRENA DE 10 M	UNIDADE		36	
167	TRENA DE 5 M	UNIDADE		36	
169	TRINCHA (BROCHA) PARA PEDREIRO	UNIDADE		51	
171	TURQUESA GRANDE	UNIDADE		39	
173	VANGAS C/ CABO	UNIDADE		33	
175	VASSOURA METÁLICA PARA JARDIM C/ CABO	UNIDADE		54	
177	VASSOURÃO – PIAÇAVA – 40CM COM CABO REFORÇADO.	UNIDADE		105	
179	VERGALHÃO 1" PARA BOCA DE LOBO – 6 MT	BARRA		39	

01.01.02 - Quanto a Cota de 25%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	V.U	QUANTITATIVO	VALOR
2	ADITIVO CONCENTRADO PARA ARGAMASSA E REBOCO	LITROS		45	
4	ALICATE COM CABO ISOLADO	UNIDADE		8	
6	ALICATE TESOURA DE CORTAR FERRO / VERGALÃO	UNIDADE		3	
8	ANCINHO RASTELO 14 DENTES DE AÇO COM CABO	UNIDADE		50	
10	ARAME COZIDO	KG		11	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	V.U	QUANTITATIVO	VALOR
12	ARAME RECOZIDO TORCIDO	KG		35	
14	ARCO DE SERRA PARA CORTE FERRO	UNIDADE		15	
16	AREIA FINA	M3		87	
18	AREIA GROSSA	M3		89	
20	BARRA DE FERRO 1/4	BARRA		20	
22	BARRA DE FERRO 3/16	BARRA		20	
24	BARRA DE FERRO 5/16	BARRA		20	
26	BLOCO DE CIMENTO 10X20X40	UNIDADE		2050	
28	BLOCO DE CIMENTO 15X20X40	UNIDADE		1550	
30	BLOCO DE CIMENTO 20X20X40	UNIDADE		800	
32	CABO DE ENXADA	UNIDADE		40	
34	CABO DE ROLO	UNIDADE		19	
36	CABO EXTENSOR GRANDE	UNIDADE		7	
38	CAÇAMBA DE PEDREIRO	UNIDADE		9	
40	CAL HIDRATADO	SACO		120	
42	CAL P/ PINTURA DE 8 KG	SACO		450	
44	CÂMARA DE AR PARA PNEU 3.25/3.00-8"	UNIDADE		12	
46	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO	UNIDADE		17	
48	CARRINHO DE MÃO COM PNEUS DE CÂMERA - REFORÇADA	UNIDADE		41	
50	CARRIOLA 150L AMARELA DE PLÁSTICO TIPO BALEIA COM RODAS DE PNEUS DE BORRACHA COM CÂMARA DE AR	UNIDADE		5	
52	CAVADEIRA GRANDE C/CABO	UNIDADE		10	
54	CHIBANCA C/ CABO	PEÇA		11	
56	CIMENTO	SACO		355	
58	CORDA ½ POLIÉSTER	METROS		55	
60	DISCO DE CORTE FERRO 4.1/2"X7/8"	UNIDADE		40	
62	ELETRODO 2,5 MM	KG		12	
64	ELETRODO 4MM	KG		11	
66	ENXADA – 1º QUALIDADE	PEÇA		35	
68	ENXADA LARGA 2 LIBRAS C/ CABO	UNIDADE		5	
70	ENXADÃO COM CABO	UNIDADE		16	
72	ESCADA RETA – 40CM X 4METROS	UNIDADE		4	
74	ESCADA RETA 6METROS	UNIDADE		3	
76	ESPATULA 2" PARA PINTURA	UNIDADE		9	
78	FOLHA SERRA CORTE FERRO	UNIDADE		31	



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	V.U	QUANTITATIVO	VALOR
80	GARRAFÃO 5 LITROS	UNIDADE		35	
82	IMPERMEABILIZANTE – PARA ARGAMASSA	LITROS		42	
84	IMPERMEABILIZANTE – PARA REBOCO CONCRETO	GALÃO		33	
86	LIMA AMOLAR	UNIDADE		39	
88	LINHA DE PEDREIRO	UNIDADE		32	
90	MACHADO	UNIDADE		6	
92	MALHA DE FERRO 10 – 600MMX250MMX4MM	UNIDADE		20	
94	MANGUEIRA P/ JARDIM 1/2"	METROS		875	
96	MARRETA 1 KG COM CABO	PEÇA		9	
98	MARRETA 6 KG COM CABO	UNIDADE		5	
100	PÁ DE BICO C/ CABO N.º 4	UNIDADE		7	
102	PA QUADRADA COM CABO	PEÇA		32	
104	PÁ VANGA COM CABO	UNIDADE		10	
106	PEDRA DE BOCA DE LOBO DE CONCRETO ARMADO 1,20 X 0,80	UNIDADE		48	
108	PEDRA DE BOCA DE LOBO DE CONCRETO ARMADO 1,50 X 0,80	UNIDADE		45	
110	PEDRA MARROADA	M3		80	
112	PEDRA N.º1	M3		61	
114	PEDRISCO	M3		131	
116	PENEIRA ARO MADEIRA 70 cm – CAFÉ	UNIDADE		8	
118	PICARETA C/ CABO	UNIDADE		12	
120	PINCEL 1"	UNIDADE		10	
122	PINCEL 1,5"	UNIDADE		11	
124	PNEU 3.25/3.00-8"	UNIDADE		11	
126	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	UNIDADE		17	
128	PÓ DE PEDRA	M3		155	
130	PREGO 15X15	KG		10	
132	PREGO 15X18	KG		15	
134	PREGO 17X21	KG		18	
136	PREGO 18X24	KG		18	
138	PRUMO	UNIDADE		7	
140	PULVERIZADOR COSTAL 16L	UNIDADE		4	
142	RASTELO TIPO VASSOURA P/ JARDIM DE METAL COM REGULAGEM	UNIDADE		45	
144	REGADORES GALVANIZADOS 10 LITROS	UNIDADE		18	
146	RÉGUA ALUMÍNIO 2 M	UNIDADE		5	



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	V.U	QUANTITATIVO	VALOR
148	RÉGUA PARA PEDREIRO 3 M	UNIDADE		5	
150	ROLO 23 cm	UNIDADE		15	
152	ROLO DE LÃ MIL	UNIDADE		23	
154	SERROTE 22"	UNIDADE		10	
156	TABUA DE MADEIRA 3X0,3X2,5 PINUS	PEÇA		87	
158	TALHADEIRA 12" (CHATA)	UNIDADE		10	
160	TESOURA PODA GRANDE CABO MADEIRA	UNIDADE		10	
162	TESOURA PODA PEQUENA	UNIDADE		17	
164	TIJOLO	UNIDADE		16000	
166	TRENA DE 10 M	UNIDADE		12	
168	TRENA DE 5 M	UNIDADE		12	
170	TRINCHA (BROCHA) PARA PEDREIRO	UNIDADE		17	
172	TURQUESA GRANDE	UNIDADE		13	
174	VANGAS C/ CABO	UNIDADE		11	
176	VASSOURA METÁLICA PARA JARDIM C/ CABO	UNIDADE		18	
178	VASSOURÃO – PIAÇAVA – 40CM COM CABO REFORÇADO.	UNIDADE		35	
180	VERGALHÃO 1" PARA BOCA DE LOBO – 6 MT	BARRA		13	

01.02. Valor total do presente Contrato: **R\$.....**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO PRESENTE CONTRATO

02.01 O presente Contrato terá validade **por(dias/mês)**, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, desde que exista economicidade para a administração, observando-se os prazos de entrega conforme previstos no item **4.1 do Anexo I** (Termo de Referência) que deram origem ao presente Contrato bem como o item 03.02 deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

03.01 O objeto deste Contrato, deverá ser entregue conforme requisitado pela Secretária solicitante, na Rua.....nº.....(.....local) no horário entre às.....ehoras, observado as especificações do Termo de Referência, do Edital e da proposta da Detentora da ATA inclusive quanto a marca e especificações ofertadas.



03.02 A contratada deverá atender à solicitação da Secretária solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do momento da assinatura do presente Contrato na forma da Lei, observado ainda o Anexo I (Termo de Referência) que passa a fazer parte integrante deste Contrato independentemente da sua transcrição seguindo rigorosamente as quantidades aqui solicitadas.

03.02.01 Os prazos de que tratam o item 03.02 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

04.01 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

04.01.01 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

04.01.02 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens inclusive a marca ofertada. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução nos termos do Item IV do Anexo I do Edital (Termo de Referência).

04.01.03 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

04.01.04 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA/CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA/CONTRATADA que ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.



- 04.02** Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.
- 04.03** Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria solicitante, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação, observado que **NÃO PODERÁ ALTERAR A MARCA E ESPECIFICAÇÕES OFERTADAS**.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATADO E CONTRATANTE

- 05.01** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas as especificações conforme descrição no presente Contrato e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Todos os produtos serão recebidos e conferidos pelo responsável pela fiscalização.
- 05.02** A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta**.
- 05.03** A Contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 05.04** A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 06.01** Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada em sua Proposta Comercial.
- 06.01.01** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação.
- 06.02** As notas fiscais deverão ser entregues no ato da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por dar encaminhamento ao documento, com a devida anuência do recebimento.
- 06.03** **CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**



06.03.01 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Matão, CNPJ sob nº 45.270.188/0001-26;**

06.03.02 Endereço: Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro – CEP: 15990-900.

06.03.03 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

06.03.03.01 A modalidade e o número da Licitação;

06.03.03.02 O número do Contrato firmado;

06.03.03.03 Número do item e descrição do produto;

06.03.03.04 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

06.03.03.05 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

06.03.03.06 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

06.04 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

06.05 Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

06.06 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.

06.06.01 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

06.07 Durante a vigência do contrato, os valores registrados **não serão reajustados.**

06.08 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

06.09 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

06.10 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.



- 06.11** Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

- 07.01** O Contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA/CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
- 07.01.01** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 07.01.02** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 07.01.03** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 07.01.04** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 07.02** O cancelamento do Contrato poderá ainda ocorrer quando houver:
- 07.02.01** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 07.02.02** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 07.02.03** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 08.01** A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o contrato importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
- 08.02** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
- 08.03** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de



cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

- 08.04** Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.
- 08.05** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 09.01** O presente Contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Matão, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 09.02** A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 09.03** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito público, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 09.04** Faz parte integrante deste Contrato, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025**, e seus anexos, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 09.05** A Contratada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025**.
- 09.06** Fica a contratada **ciente da obrigação de realizar do cadastro no CadTCESP**, conforme a alínea “a”, do inciso III ou no inciso VIII, ambos do artigo 2º da **Resolução nº 21/22 do TCE/SP**.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

- 10.01** Fica eleito o Foro desta Comarca de Matão, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a licitação e ao presente contrato que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

Matão, ... de de 2025.

P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

P/ _____
"DETENTORA"

SR.: _____
RG.: _____
CPF.: _____
CARGO: _____
E-MAIL: _____

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA **OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2025**, de 26 de junho de 2025, levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2025**.

Nome e assinatura do representante legal

RG n.º

CPF n.º



ANEXO VII **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2025

“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO/SP”.

RAZÃO SOCIAL: _____

C.N.P.J. N.º _____ I.E. _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____ CONTATO: _____

E-MAIL: _____

Eu, _____, portador do R.G. n.º _____, representante da empresa supracitada, declaro ter recebido, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, nesta data, a cópia do EDITAL (Pasta Técnica), contendo o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, o **ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, o **ANEXO III – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA**, o **ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e o **ANEXO VI – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL** do PREGÃO PRESENCIAL acima citado, contendo 71 (setenta e uma) páginas, incluindo esta.

Palácio da Independência, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA

NOTA IMPORTANTE

Ao retirar o presente Edital e Anexos, favor **DEVOLVER PREENCHIDO** os dados do presente Anexo, para fins de encaminhamento de eventuais alterações nos mesmos, independentemente do cumprimento pela Prefeitura dos termos do § 1º do artigo 55 da Lei 14.133/21.